

práxis de libertação

Monitoramento de Paulo Freire no período de reabertura democrática

Monitoring Paulo Freire in the period of democratic reopening

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais, v. 8, n. 2, 2022
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciada bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

D D A D E

G I I

30334/85

1

13

06475/85

Nº ORD	TIPO/Nº/ÓRGÃO/ANO	PRG/ANO
13	INFE/O.9/DSI/MEC/85	06475/85

MÉTODO PAULO FREIRE.

050334 85

A partir de 1979, com o retorno ao BRASIL do educador PAULO REGLUS NEVES FREIRE, após 16 anos fora do País, intensificou-se a aplicação de seu Método de alfabetização. A divulgação dessas experiências vem assumindo tamanha proporção, que o assunto passou a mobilizar os profissionais da área em torno da discussão da possibilidade de que a referida prática venha a ser adotada oficialmente.

De fato, a própria notoriedade alcançada pelo seu autor, tanto no BRASIL como no exterior, em particular na AMÉRICA LATINA, e o fato de o Método cumprir, com êxito, a tarefa a que se propõe - alfabetizar em cerca de 40 dias - são, em princípio, elementos que avalizam sua utilização.

Convém salientar que a técnica preconizada por PAULO FREIRE, inicialmente dirigida para a alfabetização de adultos e hoje adaptada para a educação infantil, caracteriza-se por ser informal e de grande alcance popular, pois consiste na exploração do ambiente em que vive o alfabetizando. Esse trabalho compreende 5 fases: "descobrimto do universo verbal do grupo; seleção de palavras, observando-se a riqueza silábica, dificuldades fonéticas e seu conteúdo prático; criação de situações existenciais típicas do grupo; elaboração de fichas indicadoras que ajudem os coordenadores do debate no seu trabalho; e elaboração de fichas em que apareçam as famílias fonéticas correspondentes às palavras geradoras".

PAULO FREIRE assim justifica a sua técnica, no livro de sua autoria, "Educação como Prática da Liberdade": "somente com muita paciência é possível tolerar, após as durezas de um dia de trabalho ou um dia 'sem trabalho', lições que falam de Evas e de uvas a homens, que, às vezes, conhecem poucas Evas e nunca comeram uvas. 'Eva viu a uva'. Pensávamos numa alfabetização que fosse em si um ato de criação, capaz de desencadear outros atos criadores".

Desse modo, na implantação do Método Paulo Freire, é refutada toda a educação formal, característica do sistema

Z1: SIM

W/FM3/00011/140/B1C/230585

de ensino tradicionalista, alicerçado em princípios filosóficos, literários e pedagógicos, visando a criar um padrão de cultura geral, cuja prática vem sendo testada e aprimorada há vários anos. Muito embora ainda apresente falhas, estas não chegam a invalidar a sua adoção, pois, é a educação tradicional que vem conseguindo formar a elite intelectual do País.

Por isso, especialistas na área de pedagogia, não comprometidos politicamente, questionam, no Método Paulo Freire, a falta de um mecanismo capaz de transportar o recém-alfabetizado para o saber formal. Segundo esses profissionais, a alfabetização, dentro de um universo limitado, concorre para condenar o indivíduo a uma eterna pobreza cultural, passando de analfabeto a leitor em uma espécie de dialeto.

Como se observa, a abordagem do tema é controversa, uma vez que tanto a linha ideológica do autor, identificado com o Partido dos Trabalhadores (PT), como o momento político em que ocorreram as primeiras experiências - 1961/1962 -, com a criação dos círculos de cultura e não escolas noturnas para adultos, como ressalta PAULO FREIRE, contribuíram para que o Método se revestisse de conotação política e passasse a servir de instrumento de doutrinação de massa.

Desse modo, tornou-se impraticável separar o aspecto pedagógico do Método, do aspecto político, ainda mais que este consiste, em verdade, na semente da "Educação Popular", ou da "Educação para a Libertação", que, em sua concepção, visa a atingir, juntamente com a alfabetização, a conscientização político-ideológica, pelo processo "ação-reflexão-ação".

Assim, em pouco tempo, partindo do Método Paulo Freire, estruturou-se toda uma visão educacional que redundou num conceito mais abrangente, a "Pedagogia do Oprimido", a qual, segundo o seu idealizador, é "aquela que tem que ser forjada com ele e não para ele, enquanto homens ou povos, na luta incessante de recuperação de sua humanidade". E mais, que os oprimidos, ao refletirem sobre a opressão e as suas causas, engajem-se, efetivamente, na luta por sua libertação.

A partir da opção pela causa do oprimido, criou-se uma semântica própria, capaz de inculcar na população carente um sentimento de revolta, com relação à sua condição de vida, aliado ao desejo de buscar meios para a superação de tal situação. Nesse contexto, torna-se evidente o estímulo à "luta de classes", com

o fim de mudar o regime vigente, como se depreende dos trechos extraídos da obra de PAULO FREIRE:

- "o horizonte da educação popular não é o homem educado, é o homem convertido em classe. É o homem libertado";

- "não há métodos, portanto, nem há sistemas pedagógicos rígidos, porque é cada passo da prática política quem dita as regras possíveis de nossa didática";

- "a educação para a libertação é a que propõe como práxis social contribuir para libertar os seres humanos da opressão em que se encontram, na realidade objetiva, não podendo ser posta em prática, em termos sistemáticos, antes da transformação radical da sociedade"; e

- "é importante ter-se a consciência de que uma educação nova e revolucionária não será iniciada apenas após a tomada do poder pelos revolucionários, mas estará surgindo dentro do próprio processo de luta pela tomada do poder".

Ademais, é oportuno ressaltar que a evolução dessa doutrina teve inspiração no surgimento e disseminação da "Teologia da Libertação", em meados da década de 60, com a realização do Concílio Vaticano II. Desse modo, estabeleceu-se tal integração, que a "Educação Popular" passou a ser um importante instrumento do clero "progressista", na pregação da "Teologia da Libertação".

Assim, além das experiências isoladas e até em organismos oficiais, com a prática educacional em questão, estruturou-se no País uma perfeita cadeia de difusão, sob o domínio da Igreja, por meio, principalmente, das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), que, hoje, estima-se, estejam em torno de 150 mil, instaladas, em sua maioria, na periferia dos grandes centros urbanos e no meio rural.

Para enfatizar essa íntima ligação, entre educação e Igreja, convém lembrar palavras do Frei LEONARDO BOFF, publicadas no jornal "Folha de S. Paulo", de 09 Mai 85, após sua punição, pelo VATICANO, em decorrência de sua obra referente à "Teologia da Libertação": "estou convencido de que as medidas tomadas a meu respeito não anulam a necessidade de, em comunhão com o magistério, se continuar avançando na elaboração de uma autêntica Teologia da Libertação".

Ressalta-se que todo esse trabalho de base, instrumentado na educação, que vem sendo desenvolvido paulatinamen-

te, sob o controle do clero "progressista", está na iminência de obter, de forma pacífica, uma importante participação no Poder, com a aprovação do voto do analfabeto. Pela capacidade de penetração popular, já demonstrada ao longo desses anos, os condutores do processo de conscientização-alfabetização despontam com maiores chances de influenciar esse expressivo eleitorado.

Desse modo, o Método Paulo Freire concretiza mais um objetivo, além de alfabetizar e de conscientizar: também o de politizar. "Não absorve o político no pedagógico, mas, também, não põe inimizade entre educação e política ... Não tem a ingenuidade de supor que a educação, só ela, decidirá os rumos da história ..."

Essa atuação educacional, por sua informalidade, foge ao controle ou mesmo a um acompanhamento das autoridades competentes, não oferecendo, pelo seu caráter subjetivo, elementos concretos para embasar as críticas e suscitar maiores preocupações.

Assim, em face da profundidade e das implicações do problema, afigura-se, como forma de se manter um certo controle da situação, a possibilidade de realização de um estudo criterioso, por pessoas altamente qualificadas, com o fim de apresentar, em pouco tempo, uma avaliação imparcial das vantagens e desvantagens, bem como da oportunidade política dessa prática revolucionária.

- * -

Z3: B1C

CONFIDENCIAL

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
AGÊNCIA CENTRAL



PEDIDO DE BUSCA Nº 131/140/AC/84

DATA : 08 Nov 84

ASSUNTO : DISCUSSÃO E PRÁTICA DA "EDUCAÇÃO POPULAR".

ORIGEM : AC/SNI.

DIFUSÃO : ABE-ABH-ACG-AFZ-AGO-AMA-APA-ARE-ARJ-ASP-
ASV/SNI. - CIE - CIM - CISA

DADOS RECEBIDOS

a) A chamada "Educação Popular", preconizada pelo Professor PAULO FREIRE, cujo método de alfabetização já vem sendo utilizado em alguns países do Terceiro Mundo, tem recebido uma atenção especial, por parte de docentes, de entidades e, inclusive, de ocupantes de cargos públicos, que objetivam, em última instância, a sua efetiva implantação nas escolas brasileiras; e

b) Desse modo, vêm ocorrendo eventos para a discussão do tema e a avaliação da aplicação do referido método, em vários pontos do País.

DADOS SOLICITADOS

1) Posição de autoridades estaduais e integrantes do Conselho Estadual da Educação (CEE) quanto à possibilidade de adoção da doutrina ou mesmo obras de PAULO FREIRE;

2) Eventos realizados, em 1984, para a discussão do assunto;

3) Locais, onde o método de alfabetização Paulo Freire está sendo utilizado;

4) Entidades ou pessoas que coordenam as ações, a nível estadual, visando à difusão e aplicação do referido método; e

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(CONTINUAÇÃO DO PEDIDO DE BUSCA Nº

/140/AC/84.....02/02)

5) Outros dados julgados úteis.

Obs: Solicita-se resposta, a este PB, até
o dia 07 Dez 84.

* * *

CONFIDENCIAL

AGÊNCIA CENTRAL
FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS

1-12335/84 2
PRG

ACE
050334 85

025877 30 NOV 84

1. CARACTERIZAÇÃO DO DOCUMENTO

DOCUMENTO INFE 1593-CIE, @ 29 NOV 84
ASSUNTO DISCUSSÃO E PRÁTICA DA "EDUCAÇÃO POPULAR" - 4.5.5
REFERÊNCIA PB 131/140/AC/84
ANEXOS

2. DISTRIBUIÇÃO INICIAL

ORIGINAL	GTC	PRECEDÊNCIA
CÓPIAS <i>2AT-1</i>		
<input type="checkbox"/> CHEFE SNI	<input type="checkbox"/> CHEFE GAB/SNI	<input type="checkbox"/> SC-1
<input type="checkbox"/> CHEFE AC/SNI	<input type="checkbox"/> CHEFE GAB/AC	<input type="checkbox"/> SC-2
<input type="checkbox"/> VICE-CHEFE AC	<input type="checkbox"/> ASSESSOR	<input type="checkbox"/> SC-3
		<input type="checkbox"/> SC-4
		<input type="checkbox"/> SC-5
		<input type="checkbox"/> DIV ADM
		<input type="checkbox"/> SE-07
		<input type="checkbox"/> SE-08
		<input type="checkbox"/> SE-09
RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO INICIAL <i>SE-621</i>		

3. ORDENS PARTICULARES

RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELAS ORDENS PARTICULARES

4. PROVIDÊNCIAS

*De SE-142
A SE-623
01/07/85
Res.*

INFORME N.º 1593 S/102-A4-CIE

1. ASSUNTO: DISCUSSÃO E PRÁTICA DA "EDUCAÇÃO POPULAR" - 4.5.5.
2. ORIGEM: CIE
3. AVALIAÇÃO: A-1
4. DIFUSÃO: AC/SNI
5. DIFUSÃO ANTERIOR: -
6. REFERÊNCIA: PB nº 131/140/AC/84, de 08 Nov 84
7. ANEXO: -



01/05

A chamada Educação Popular fundamenta-se nos princípios da Teologia da Libertação da "Igreja Progressista" e na aplicação do "Método de Ensino PAULO FREIRE", através dos quais se chegaria a uma formação escolar e civil mais completa que a decorrente dos processos ortodoxos, hoje em exercício nas escolas do País.

Dizem, ainda, os seus mentores, que não basta oferecer às pessoas em fase escolar um aprendizado dirigido, simplesmente, para sua formação técnico-humanística, mas, também, e sobretudo, para lhes proporcionar um embasamento sócio-político capaz de melhor ajustá-las à atual realidade brasileira e às exigências do momento no cenário mundial conceporâneo.

O método de alfabetização "PAULO FREIRE" foi desenvolvido, inicialmente, em 1961.

Como Coordenador Nacional de Alfabetização, o seu idealizador chegou à implantá-lo, tornando-se a base do programa de educação do País. A Revolução de 1964 conteve a sua marcha, tendo PAULO FREIRE, àquela época, se exilado no CHILE e, posteriormente, nos ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

Consiste, em sua essência, de um programa de ensino calcado nos seguintes pontos:

- relação informal educador-educando;
- todos os meios de apoio para o aprendizado são elementos do dia-a-dia do aluno;
- o aluno tem total liberdade de aprender o que desejar;
- a educação não é um modo de ampliar horizontes culturais ou

025877 30 NOV 84

valorizadas a educação de massa (campanhas de alfabetização) e as formas de ensino mais adequadas às situações vividas por seus povos, de modo a incutir a idéia de que - o poder do povo se revela no ato de enfrentar seus adversários."

Nas Escolas Públicas, particularmente nos Estados do RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, SÃO PAULO, RIO GRANDE DO SUL, ESPÍRITO SANTO, ACRE e MATO GROSSO DO SUL, existe, em curso, uma flagrante intenção de suas autoridades superiores em transformar o enfoque da educação do 1º e 2º graus, através da adoção em suas Escolas do pensamento de PAULO FREIRE.

Em alguns municípios desses Estados, particularmente em SÃO PAULO, estão sendo cancelados os convênios estabelecidos, desde 1970, com o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), sob alegação de que este órgão adota método ultrapassado, concebido pela Revolução de 1964.

Esse expediente tem fortalecido a posição de autoridades estaduais e integrantes do Conselho Estadual de Educação (CEE) quanto a possibilidade de adoção da doutrina ou mesmo obras de PAULO FREIRE.

A exemplo do FONEP, realizou-se no Colégio VERZERI, em SANTO ÂNGELO/RS, em meados do ano em curso, um Seminário de Educação Popular, carreando para aquela região centenas de representantes de instituições interessadas na matéria.

Entre as pessoas relacionadas, de uma forma ou de outra, com o assunto, este Centro destaca as seguintes, todas referidas em documentos diversos, de origem e avaliações, também, diversas:

- PAULO REGLUS NEVES FREIRE
- VERA BARRETO - Centro de Estudos de Educação Popular (CEEP)
- JOSÉ CARLOS BARRETO - do grupo "VEREDA"
- LUIZ EDUARDO WANDERLEI - PUC/SP
- ÁLVARO PANTOJA - Centro de Estudos e Ação Social (CEAS), BAHIA
- VITOR PETRUCCI - Centro Pastoral Vergueiro
- FRANCISCO DE OLIVEIRA BUENO - UNIMEP
- REINALDO MATIAS FLEURY - Comissão Executiva do FONEP
- MARIA ROSA GERONITTI - Serviço de Orientação à Família
- ELIAS BOAVENTURA - Reitor da UNIMEP
- Pe JOAQUIM FILIPIN - Vigário da Igreja N.S. de Pompéia - POR

TC ALEGRE/RS



- D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA - Secretário Geral da CNBB
- Pe MARCOS SANDCINI - Diocese de SANTO ANGELO/RS
- MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA DE OLIVEIRA ("CONCITA") - Coordenadora de Educação Popular do Estado do ACRE.
- TARCÍSIO MACHADO POCHA - BAHIA
- FRANCISCO NEGRINI ROMERO - Comissão Executiva do FONEP
- MARIA ROSA ROMERO - Comissão Executiva do FONEP
- ULISSES APARECIDO CAMARGO LOPES - Comissão Executiva do FONEP
- ACIR GOULART - Comissão Executiva do FONEP
- PAULO ROBERTO BOTÃO - Comissão Executiva do FONEP
- HUGO TEJERINA VELASQUEZ - Comissão Executiva do FONEP
- IONE GONÇALVES - Comissão Executiva do FONEP
- BENEDITO CARVALHO - Grupo de Estudo Popular - PUC/SP
- HAMILTON FARIA - Idem
- LEILA BLASS - Idem
- SILVIA MANFREDI - Idem
- SILVIO BAVA - Idem
- SONIA BARROS - Idem
- MARLENE DE FÁTIMA CARRARO - ESPÍRITO SANTO
- MADALENE FREIRE NEFFORT - Filha de PAULO FREIRE
- SÔNIA KRAMER - PUC/RJ
- ENILDO GALVÃO CARNEIRO PESSOA - PUCCAMP
- CARLOS RODRIGUES BRANDÃO - UNICAMP
- MARTHA PEREIRA DA NEVES HEES - RIO/RJ
- MARIA DE LOURDES TAVARES HENRIQUES - RIO/RJ
- MARIA PHILOMENA DA CUNHA GEBRAN - RIO/RJ
- LIA SCHOSLER DOMINGUES - Centro dos Professores do RS
- NIVALDO ANIBAL GOULART - Idem
- ANTONIO ULIANO - Idem
- IVONILDA HAUSSEN - Idem
- RONALDO BENEDETTI - Idem
- MARIA DOROTILDE DE SÁ - Idem
- REGINA FESTA - Jornalista/RJ
- PEDRO PONTUAL - Instituto Sedes Sapientiae
- JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA - Movimento de Educação Popular Integral/SP.

Entre as entidades que apoiar as ações de pessoas ou grupos ligados ao assunto, destacam-se:

- Centro de Estudos em Educação (CEEED)



CONFIDENCIAL

- UNIMEP
- Centro Pastoral Vergueiro
- Instituto "Sedes Sapientiae"
- Comunidades Eclesiais de Base (CEB)
- Movimento de Educação Popular Integral/SP (Grupo Fé e Alegria)
- Movimento de Mulheres Camponesas
- Fundação de Desenvolvimento Integrado do SÃO FRANCISCO (FUNDIFRAN)
- Centro de Estudos de Ação Social - SALVADOR/BA
- Pastoral Ambiental e de Serviços - UFES
- Centro de Estudos, Documentação e Informação PAULO FREIRE CEDIF - UFES
- Grupo de Educação Popular - PUC/SP
- Fundação Educacional de VILA VELHA/ES
- Arquidiocese de VITÓRIA/ES - Setor de Comunicação
- Círculo de Estudos Sócio-Político-Culturais de CRICIÓMA/SC.

TODA PESSOA QUE TOME CO-
NHECIMENTO DESTE DOCUMENTO
FICA RESPONSÁVEL PELA MANU-
TENÇÃO DE SEU SIGILO (RSAS).



CONFIDENCIAL

AGÊNCIA CENTRAL
FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS

1-12730/84

141

PRG

ACE
050334 85

026057 -4 DEZ 84

1. CARACTERIZAÇÃO DO DOCUMENTO

DOCUMENTO
ASSUNTO: INFÃO 852-CISA, de 30 NOV 84

REFERÊNCIA

ANEXOS: CÓPIA DE LIVRETO.

2. DISTRIBUIÇÃO INICIAL

ORIGINAL: *SP7-1* GTC: **VCh AC** PRECEDÊNCIA: **STC**

<input type="checkbox"/> CHEFE SNI	<input type="checkbox"/> CHEFE GAB/SNI	<input type="checkbox"/> SC-1	<input type="checkbox"/> SC-4	<input type="checkbox"/> SE-07	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CHEFE AC/SNI	<input type="checkbox"/> CHEFE GAB/AC	<input type="checkbox"/> SC-2	<input type="checkbox"/> SC-5	<input type="checkbox"/> SE-08	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> VICE-CHEFE AC	<input type="checkbox"/> ASSESSOR	<input type="checkbox"/> SC-3	<input type="checkbox"/> DIV ADM	<input type="checkbox"/> SE-09	<input type="checkbox"/>

RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO INICIAL: *SE-621*

3. ORDENS PARTICULARES

RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELAS ORDENS PARTICULARES

4. PROVIDÊNCIAS

D=
A *SE-142*
SE-623
117/84
Red.

02

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INFORMAÇÕES DA AERONÁUTICA

INFORMAÇÃO Nº 0852/84/135/CISA-RJ

DATA 30 NOV 1984

ASSUNTO "EDUCAÇÃO POPULAR" - DISCUSSÃO E PRÁTICA

REFERÊNCIA xxx

ORIGEM CISA-RJ

ÁREA xxx

PAÍS xxx

DIFUSÃO ANTERIOR .. xxx

DIFUSÃO AC/SNI-CIE-CENIMAR-CI/DPF-DSI/MEC-ARJ/SNI-CISA/BR.

ANEXO Cópia do livreto "Documento Básico, ou Se Educa ou Se Aliena" c/20 fls.



1. A Prefeitura Municipal de CRICIÚMA/SC, através da sua Secretaria de Educação e Cultura, elaborou e montou um livreto, a que denominou de "DOCUMENTO BÁSICO, OU SE EDUCA OU SE ALIENA", o qual foi distribuído em todas as Escolas de 1º Grau do município.

2. A intenção manifesta dessa publicação é viabilizar a aplicação nas escolas daquele município, do chamado "Método / Paulo Freire", que traz em seu bojo mensagem de doutrinação do materialismo-dialético-utópico e maniqueísta, que propugna uma "Educação Popular como instrumento de mudança da ordem social, a serviço de uma verdadeira revolução, colocado nas mãos das classes trabalhadoras" ("Escola dos Oprimidos", página 9 do livreto em tela).

3. LIA SCHOLZE DOMINGUES, militante da Fração Quarta Internacionalista (FQI), foi Coordenadora de Educação de 1º Grau do Município de CRICIÚMA/SC, até JUN 84, quando demitiu-se, por divergências com o Secretário Municipal de Educação, EDSON CARLOS RODRIGUES.

Participou da criação do Círculo de Estudos Sócio-Político-Cultural de CRICIÚMA e da Comissão de elaboração da Cartilha sobre Educação Popular, adotada nas escolas municipais, sendo uma das responsáveis pela implantação do "Sistema de Educa

CONFIDENCIAL

cont...

026057 -4 DEZ 31

CONFIDENCIAL

FI

(Continuação da INFO Nº 0852/84/135/CISA-RJ



ção Popular" naquela cidade.

Participou do "I Seminário Internacional de Educação Popular", realizado na Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP), de 06 a 09 MAI 83, permanecendo naquela cidade, por / quinze dias, em companhia das seguintes pessoas: NIVALDO ANIBAL GOULART, ANTÔNIO ULIANO, RONALDO BENEDETTI, MARIA DOROTILDE DE SÁ, MARIA ISABEL BURIGO, ANTÔNIO MILIOLI FILHO E ZULMIRA de tal. Esse grupo era liderado pelo Padre VALDEMIRO MIOTELLO. Durante a permanência em PIRACICABA/SP, o grupo permaneceu em constante contato com a delegação da NICARÁGUA e com alguns guerrilheiros de EL SALVADOR, objetivando assimilar a experiência do sistema de Educação Popular aplicado na NICARÁGUA, a fim de implantá-lo naquele Município de Santa Catarina. Segundo LIA SCHOLZE DOMINGUES, "os diretores de estabelecimentos de ensino que não aderirem ao novo método serão substituídos por outros de confiança e igualmente comprometidos com o processo de libertação".

Comentou-se numa das reuniões desse grupo, airm em PIRACICABA/SP, que: "O BRASIL ainda não atingiu a fase ideal para a Revolução, mas que através da conscientização das crianças do primeiro e segundo grau, tal não demorará a ocorrer".

4. Ao retornar de PIRACICABA/SP, o mesmo grupo encarregou-se de orientar os trabalhos das outras pessoas envolvidas na implantação do "Sistema de Educação Popular" de CRICIÚMA, tendo sido identificados:

- DERLEY CATARINA DE LUCCA (nome frio: MARIA LUZIA VITALI, ex-militante da AP, ALN e APML);
- SANDRA MARA DE AZEVEDO BORGES (MR-8);
- AMADEU HERCÍLIO DA CRUZ (PCB);
- ERALDO PERUCHI;
- JOÃO PAULO TEIXEIRA (FQI);
- JOSÉ PAULO TEIXEIRA (FQI);
- MARLENE DE SOUZA SOCCAS (ex-APML);

CONFIDENCIAL

cont...

CONFIDENCIAL



(Continuação do INFE Nº **0852**/84/135/CISA-RJ

- CLAIR ANTUNES;
- SEBASTIÃO MORAIS MATOS;
- LÍRIO ROSSO;
- GILSON GOMES;
- NORBERTO ZAMBONI; NORBERTO ZANIBONI
- LEO CALIXTO ULIANO;
- SANDRA HAHN;
- LIEGE LOCES JUSTI;
- ROSILDA FERREIRA ARAÚJO;
- LIODETE MARCOS SAVI;
- MARIZA GYRÃO GOES;
- ELIZABETE FRAZÃO GEZJELSKI;
- ROSÂNGELA JUSTINO SOARES;
- PAULO GONÇALVES FILHO (Secretário-Geral da União Caxiense de Estudantes Secundaristas - UCES/83);
- JOSÉ ADELOR LESSA;
- AMÉLIO PERUCHI, primo de ERALDO PERUCHI;
- REGINA DE FÁTIMA TEIXEIRA FELISBERTO (FOI);
- NILZO FELISBERTO, esposo de REGINA, também FOI;
- VALNEI TEIXEIRA; e
- SUZETE MELLO.

5. A "EDUCAÇÃO POPULAR", assim compreendida nas difusões constantes e periódicas dos órgãos que compõem o SisNI, sob os mais variados aspectos, também foi objeto de apreciação por este Centro, através dos Relatórios Periódicos de Informações / nºs 10/CISA/83 e 02/CISA/84, respectivamente, sobre as "ESCOLAS EXPERIMENTAIS DE SUBVERSÃO" e o "PRIMEIRO CONGRESSO DE PROFESSORES DO PRIMEIRO GRAU DA REDE PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO". Sobre este último, cabe ressaltar as declarações do Secretário Estadual de Educação do Estado, DARCY RIBEIRO, publicadas no Suplemento nº 3, de DEZ 83, do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro: "*A Grande alegria que me deu a reunião de MENDES, foi constatar ali, enfaticamente, que podemos contar com o magistério para le*

CONFIDENCIAL

Cont...

CONFIDENCIAL

(Continuação da INFO Nº 0852/84/135/CISA-RJ

Fl 0



var à frente o projeto do primeiro Governo do Estado que assumiu a tarefa da Educação Popular como sua prioridade fundamental".

Acrescente-se, ainda, embora já do conhecimento / dos Órgãos de Informações, os principais eventos abaixo enumerados, que reorientam os rumos da subversão na área da Educação e da Cultura, agora com o respaldo oficial das Secretarias de Educação dos Estados e Municípios que fazem oposição ao Governo Federal:

- "FORUM DE EDUCAÇÃO POPULAR", realizado na Universidade Metodista de PIRACICABA (UNIMEP), em 12 JUN 84, ocasião / em que LUÍS EDUARDO WALDEMARIM WANDERLEY, JOSÉ MARTINS BARRETO, VERA BARRETO e ÁLVARO PANTOLLA, debateram sobre o tema: "Educação Popular e Movimentos Populares";

- "III SEMINÁRIO LATINO-AMERICANO DE PESQUISA PARTICIPANTE", promovido pelo Conselho de Educação de Adultos da AMÉRICA LATINA, realizado em 01 OUT 84, na UNIMEP, com a participação de FRANCISCO VIO GROSSI - que ressaltou a importância da fundamentação teórica da pesquisa participante, atividade paralela à Educação Popular, desenvolvida principalmente nas periferias -, e do Reitor ELIAS BOAVENTURA NETO, que falou do apoio e da vinculação da UNIMEP aos Movimentos Populares;

- "ENCONTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR", promovido pela Fundação Universidade Estadual de Londrina (FUEL), com a participação de HAMILTON FARIA e SONIA MARIA BARROS, ambos da PUC/SP, destacando-se nessa oportunidade, a necessidade de se implantar na região, uma Educação Popular voltada para as camadas populares;

- "III CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO", realizada em 15 OUT 84, na Universidade Federal Fluminense (UFF), que abriu espaços para a questão da "EDUCAÇÃO POPULAR" na AMÉRICA LATINA, com a participação dos seguintes educadores: MARCELO GAJARDO e SERGIO MARTINIC, do CHILE; OSCAR JARA, da COSTA RICA e CARLOS RODRIGUES BRANDÃO, da Universidade de Campinas (UNICAMP);

CONFIDENCIAL

cont...

CONFIDENCIAL

FI 05

(Continuação da INFO Nº **0852/84/135/CISA-RJ**)



- "*PRIMEIRO ENCONTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL*", realizado em 24 MAR 84, em CAÇADOR/SC, com a participação de mais de 20 municípios, representados pelos respectivos Secretários de Educação e Cultura, com destaque para o município de ITAJAÍ/SC, convidado a expor a experiência local na área de ensino, particularmente da eleição das diretoras das escolas básicas e do Secretário Municipal da Educação e Cultura, fato assinalado na abertura do encontro pelo professor ÉLVIO FREVEDELLO, que se referiu à *cartilha de alfabetização produzida naquele município - "Aprendendo a Ler ITAJAÍ", "como um exemplo de educação libertadora responsável"*;

- um dos Grupos de Educação Popular, que funciona há quatro anos junto ao Instituto de Planejamento Regional e Urbano (URPLAN) da PUC/SP e denomina-se "*GRUPO DE SAÚDE MENTAL*", está atuando no município de OSASCO/SP, em convênio com a Prefeitura local, "*fazendo a cabeça da população*"; e

- "*PROJETO IPE*", da Secretaria de Educação de SÃO PAULO, que prevê o comparecimento de diretores e professores às suas escolas aos sábados, para treinamento sobre a implantação do ciclo básico, que *pretende alfabetizar num prazo maior, conforme as necessidades do aluno*.

6. A atuação das esquerdas no Movimento Educacional, há muito vem operando, por processos sutis e eficientes, uma / transformação profunda na metodologia de ensino do país, onde a tônica é a "*democratização necessária do ensino, sendo apontada como solução para o fracasso do regime que nos últimos vinte / anos decretou a falência da universidade e da evolução da pesquisa e ciência*".

As experiências já amplamente detetadas pelo SisNI, do que denominamos "*Escolas Experimentais da Subversão*" e, mais recentemente, a implantação de "*Sistemas de Educação Popular*" pelas Secretarias de Educação de um grande número de municípios /

CONFIDENCIAL

cont...

CONFIDENCIAL

Fl 06

(Continuação da INFO Nº 0852/84/135/CISA-RJ



brasileiros, permitem-nos inferir que da instrumentalização e doutrinação do materialismo-dialético-utópico e maniqueísta incumbem-se, fanática e acirradamente, não poucos professores, reduzidos à condição de comissários de uma pedagogia leninizada, de ministrar a adolescentes inexperientes ou a crianças de tenra idade, através da História - contestada pela "verdadeira História", consoante a ótica dos autores esquerdistas, da Geografia, da Filosofia e mais particularmente da Sociologia, dentre outras. Tais matérias foram transformadas em verdadeira mitologia de esquerda, com o único e persistente objetivo de apresentar esses mitos como verdades e impingir o marxismo à juventude, como se fosse uma ciência.

015207
Cabe ainda ressaltar que o ciclo de propaganda ideológica da pedagogia marxizada inicia-se nos cursos de formação de professores, mister onde a Faculdade de Formação Profissional Integrada (FACEN), que funciona em NITERÓI/RJ, presta relevante desserviço ao convidar personalidades, como o Deputado Federal SEBASTIÃO AUGUSTO DE SOUZA NERY (PDT/RJ), para proferir palestra ao corpo discente, ocasião em que recomendou a obra / "Vivendo e Aprendendo", que relata as experiências do Instituto de Ação Cultural (IDAC) em "EDUCAÇÃO POPULAR", desenvolvida no exílio, pelos educadores PAULO FREIRE, ROSISKA DARCY DE OLIVEIRA, MIGUEL ARCY DE OLIVEIRA e CLAUDIUS SILVIUS PETRUS CECCON. O prolongamento dessa ação deletéria estende-se aos cursos de reciclagem, simpósios e encontros de educação promovidos pelos Governos Estaduais de Oposição, Secretarias de Educação e entidades de classes infiltradas.

Para alguns ideólogos da "EDUCAÇÃO POPULAR" "o BRASIL ainda não atingiu a fase ideal para a revolução, mas através da conscientização das crianças de primeiro e segundo graus, tal não demorará a acontecer".

O despertar da consciência crítica do jovem pa-

CONFIDENCIAL

cont...



CONFIDENCIAL

FI 07

(Continuação da INFO Nº **0852/84/135/CISA-RJ**)

ra a "Educação Libertadora" preconizada por esses educadores / marxistas, poderia também objetivar advertir à democracia sobre a urgente necessidade de desmilitarizar o Ensino e a Educação no país.

01 5281

7. Esta informação atende ao Pedido de Busca nº 131/ /140/AC/84 de 08 NOV 84.

: _ : _ : _ :
 : _ : _ : _ : : _ : _ : _ :
 O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
 PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DES-
 SE DOCUMENTO. (art. 19, do Dec. n.º
 79.000 de 06 Jun 77 - Regulamento para
 Salvaguarda de Assuntos Sigilosos).

CONFIDENCIAL

→ Prefeito: JOSÉ AUGUSTO HÜLSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

→ Secretário de Educação: EDSON CARLOS RODRIGUES

Documento Básico

(Ainda em estudo até 15/04)

Ou se EDUCA ou se ALIENA

- . Marco Teórico
- . Compromisso Político
- . Engajamento Popular

" Quem caminha no escuro
não sabe ao certo pra
onde vai... "



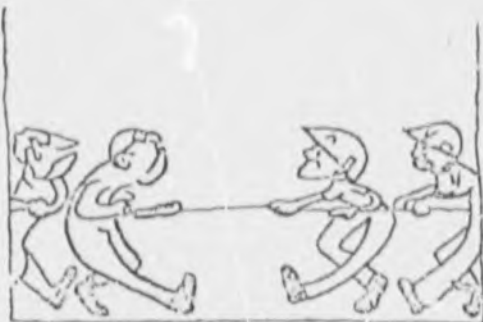
DOCUMENTO BÁSICO (1)

Ou se EDUCA ou se ALIENA

1. A EDUCAÇÃO NÃO É NEUTRA

A educação é uma prática social e histórica, própria de pessoas concretas, envolvidas num tempo e num lugar determinados, e por isso é um processo abrangente: cultural, econômico, social e político. É uma constatação histórica que a educação tem variado conforme o tempo e o lugar. Na medida em que as sociedades se alteram processa-se igualmente uma alteração na educação, conforme as novas necessidades sociais. Essas dependem sempre da disputa de poder entre os grupos em conflito.

(1) Ainda em estudo até 15/04/84



No entanto, a classe dominante tem o privilégio para utilizar-se da escola como instrumento de socialização em favor da própria classe que está no poder.

Numa sociedade capitalista a educação não é neutra; é antes um importante instrumento de reprodução social, e impõe a diferenciação da força de trabalho, a divisão social e a visão de mundo da classe dominante, seus valores, suas normas de conduta, seus conteúdos de linguagem. Por isso a educação reproduz as relações de poder, de exploração e dominação, e assim é que dizemos que todo trabalho pedagógico é sempre um trabalho intrinsecamente político.

E o caráter político da prática pedagógica não depende das pessoas que trabalham na educação. Não é que alguns sejam políticos e outros não. Antes o caráter político constitui o próprio ser da educação.

Fica mais perceptível este caráter político da educação quando se percebe que ela está sempre a serviço de alguém, de uma classe, reproduzindo seu modo de pensar, seus modelos sociais, suas relações, de poder.



A T E N Ç Ã O

O original deste documento (com 17 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.

EDUCAÇÃO POPULAR

Se percebe que hoje o caráter rotineiro da educação e o de ser unida pelos grupos dominantes. Assim, os mesmos antagonismos que existem na sociedade existem também no interior da educação.

Denunciando essa educação, devemos chamá-la de educação burguesa, uma vez que ela serve à burguesia, reproduzindo os mecanismos de dominação não questionando a organização da sociedade.

Porquanto

o desigual

ader, soci-

o como na

de, a

aplicação

das mesmas

tinham um

caráter sa-

grado. Mas

com a acei-

ção de

que os ho-

mens não i-

guais por

natureza, do



desigualdades é que passaram a ser questionadas e estudadas.

E quando se percebem os mecanismos de dominação, então se buscam, com maior vigor, os instrumentos de que se serve a classe dominante para continuar a manter-se no poder. E entre outros se acha a educação.



É nossa crença que o poder deve estar nas mãos da maioria. Hoje uma minoria ainda domina por causa dos mecanismos que utiliza. E a classe dominante usa a educação para alienar, manter o status quo, conservar a ordem econômica, social e política opressora. Assim é que a classe dominante não abre mão da educação.

Em vista disso a educação treina apenas uma reduzida massa crítica para assumir posições de liderança da sociedade, enquanto grande parte da população deve estar preparada para executar atividades manuais e subordinadas. Os privilegiados da elite desenvolverão independência, capacidade de liderança, criatividade, cultura geral, etc, enquanto que a massa da população tem que buscar valores como a obediência, a pontualidade, a disciplina, a formação técnica. E assim a pequena elite se distancia cada vez mais da grande massa dos trabalhadores. E para que esta realidade não entre em choque com os ideais de igualdade proclamados pela escola burguesa a educação é apresentada como uma oportunidade de mo

bilidade social, premiando simplesmente os indivíduos mais capazes. Isso legitima as desigualdades.



-07-

A burguesia tem a escola sua principal aliada, e por um processo de seleção excludente e de inculcação ideológica vai mantendo a ordem.



O trabalho pedagógico é o melhor substituto da coação física no mecanismo de dominação.

Assim, se as classes dominadas assumirem o controle da educação, isso vai representar um avanço na sua luta política em busca do poder. A educação a serviço das classes dominadas criará novas relações de força na sociedade. E mesmo porque, antes de as classes oprimidas terem nas mãos o poder governamental, é preciso

que possam ir conquistando a direção do processo e os mecanismos de poder. Só pra gente se lembrar, não foi a educação burguesa que criou ou deu forma à burguesia, mas foi a burguesia que, chegando ao poder, teve o poder de sistematizar a sua educação. A burguesia não poderia esperar da aristocracia que esta pusesse em prática a educação que interessasse e favorecesse.

- 08 -

a classe burguesa. E muito antes mesmo da tomada de poder pela burguesia, esta já vinha tecendo sua educação, que não caiu pronta do céu, mas foi se constituindo nas suas lutas.

Também as classes populares precisam de instrumentos para controlar os mecanismos de poder



O aprendizado já vai ocorrendo no seio das classes populares, em cima das máquinas nas minas, na fome, nos sindicatos, no salário minguaado, nas associações de moradores, nas igrejas.

Quando a educação se transformar em um instrumento nas mãos das classes dominadas ela deixará de ser burguesa ou mesmo populista, para ser uma educação popular. E isso não se vai conseguir com simples mudanças de currículo, ou mesmo com desenhos ou figurinhas inseridos no livro de exercícios. A educação popular exige um mergulho bem fundo e opcional na realidade social, na dicotomia e na dialética de força social, e se insere num projeto político mais glo

bal.

A educação popular é um instrumento de mudança da ordem social, a serviço de uma verdadeira revolução, colocado nas mãos das classes trabalhadoras.



3. A ESCOLA E OS FILHOS DOS TRABALHADORES

Como a escola que temos hoje é propositadamente burguesa, ou ela não alfabetiza os filhos das classes trabalhadoras ou os exclui do processo educacional. Sempre se tem falado sobre a quantidade do ensino, e se apresentam números enormes de analfabetos espalhados por todo Brasil e em todas as idades, e quando esta questão surge, logo se contrapõe numa outra questão que é a da qualidade do ensino.

O discurso da qualidade do ensino é um dis -

curso elitista, burguês, conservador e reacionário, uma vez que em nome da qualidade se sacrificam no sistema escolar justamente os filhos das classes dominadas.



Portanto, há muitas crianças fora da escola. Assim, longe de se discutir a questão da qualidade, é importante e extremamente grave ampliar a quantidade de escolas, até se chegar ao limi-



te de nenhuma criança fora da escola. Pra isso há alternativas educacionais que deverão ser usadas.

Ao lado disso, o educador a serviço das classes populares jamais vai se descuidar da questão da qualidade do ensino. Não podemos perder

- 11 -

de horizonte que uma escola de excelente qualidade para as classes dominantes é uma péssima escola para as classes populares.

Cabe à escola elementar ser um instrumento de socialização de todas as crianças. Deve ainda ser uma oportunidade para liberar no aluno sua consciência de classe. Além disso, deve a escola elementar ser um campo de aprendizagem da expressão oral, das técnicas de leitura, de escrita e das operações aritméticas fundamentais necessárias à participação social.

Porque pensar em profissionalizar uma criança ou um adolescente, se ele ainda não domina os elementos essenciais à sua participação efetiva na existência coletiva?

Uma escola a serviço das classes populares deve transmitir os conhecimentos técnicos-científicos do conteúdo técnico e social da produção, que é a base do edifício social.



E todo esse aprendizado deve partir da própria prática vivencial do educando, e sempre com a leitura da classe social a que ele pertence.

4. DEMOCRATIZAÇÃO DA ESCOLA

Democratizar a escola e toda a educação não é só poder contar com as APPs eleitas ou mesmo fazer reuniões com os pais dos alunos, ou mes-

mo realizar reuniões da comunidade na escola, ou ainda poder escolher pelo voto a direção de cada escola.

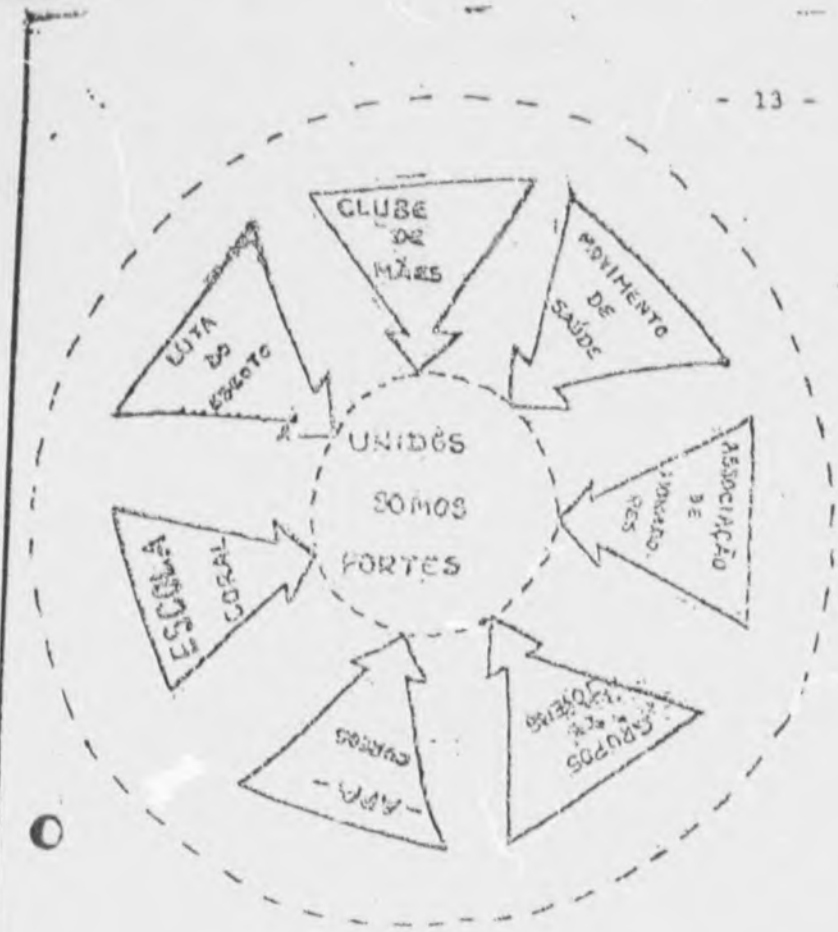


Democratizar a escola também não é só contar com a presença dos pais na escola para que transmitam seus conhecimentos profissionais e suas habilidades técnicas

aos alunos. .

Democratizar a escola é muito mais que isto. É participar, juntamente com a comunidade de suas lutas e reivindicações. É colocar a escola a serviço da comunidade. É submeter toda a política educacional ao livre debate, à crítica e ao controle dos professores, alunos, funcionários e sociedade.

Geralmente a educação que se processa no en-



frentamento, na luta das associações, dos sindicatos, nas greves, nos comícios e passeatas; nos mutirões e nas reuniões tem maior eficácia do que a que se processa na sala de aula.

E porque não dizermos também que democratizar a escola é mergulhar na cultura do povo, re-

superando suas canções musicais e seus "causos"; suas raízes folclóricas e seus hábitos alimentares, organizando a memória das lutas e da história de cada comunidade, e devolvendo ao povo o gosto do que tão bem ele naturalmente sabe ser, desde que lhe sejam dadas condições: ser um povo feliz.



Finalmente democratizar a escola é entendê-la, não como sendo uma instituição da Prefeitura mas antes como uma instituição da Sociedade Civil que confere a administração à Prefeitura, mas sempre em nome da Sociedade, nunca contra ela e nem sem ela.

5. A EDUCAÇÃO QUE SE BUSCA

Já se tocou bastante na educação que se vai buscar em nosso município, mas não custa jogar bastante luz sobre o assunto. Senão vejamos alguns princípios que buscamos em nosso trabalho, e aos quais chamaremos de utopias criadoras:

- a) A educação é sempre resultado de um diálogo. Ninguém sabe tudo. Ninguém ignora tudo. O diálogo somente pode acontecer entre os da mesma classe. Entre as classes antagônicas somente podem acontecer os pactos.

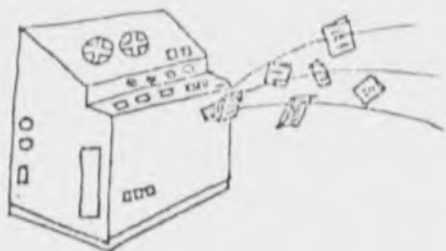


- b) A educação é sempre um ato comunitário. Ninguém educa sozinho. Ninguém se educa sozinho.

- c) A educação é sempre um processo permanente. Nós nos educamos a vida inteira.

- d) A educação é sempre uma prática da liberdade. O autoritarismo, a imposição, o machismo ou o feminismo, o "encher os alunos de con-

teúdos" são man-
têm os mecanis-
mos de opres-
são. O autori-
tarismo está
presente no re-
lacionamento
do patrão-em-
pregado, da pa-
troa-doméstica
do rico-pobre,
do marido-mu-
lher, do gover-
no-cidadão, do
professor-alu-
no.



e) A educação sem-
pre acontece na
reflexão. Deve
partir da reali-
dade. Manuais a-
lienígenos, as-
suntos alheios à
realidade, pro-
fessores aliena-
dos são grandes estorvos para a educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Antes de se dar por encerrado o presente documento básico, é preciso ainda que se ilumine algumas realidades que são conflitantes, e que, se solucionadas, podem se constituir numa força para o trabalho educacional do município.

a) É muito importante que se aclare o relacionamento da Secretaria de Educação com a Administração Municipal. Este relacionamento não deve colocar a Secretaria de Educação num nível subalterno, e nem se deve cobrar que a Secretaria de Educação esteja a serviço de uma estrutura administrativa, ou de um partido político.



A Secretaria de Educação faz parte da estrutura administrativa do município, e esta estrutura toda deve estar a serviço

da Sociedade Civil. Isso coloca a Secretaria

de Educação num nível de colaborar e de cobrar da administração o empenho em pagar as promessas feitas ao povo no campo da educação, e também exige que se concretizem, com apoio de todo o pessoal da Secretaria de Educação, as necessidades que as comunidades apresentam dentro do campo educacional.

b) Outros relacionamentos ainda precisam ser esclareados, principalmente a nível interno de administração. Um primeiro, que mereceria especial atenção, é colocar todo o trabalho educacional do município sob a direção da Secretaria de Educação. Pra que isso seja verdade é urgente que a AFASC reencontre seu cunho assistencial, e abandone seu lugar na escolarização da infância, principalmente da faixa etária de 3 a 6 anos.

Do mesmo modo outras Secretarias que não lidam especificamente com educação, como a de Saúde e Bem Estar Social, deveriam retirar-se da área escolar, passando toda a responsabilidade para a área da Secretaria de Educação.

Não poderíamos deixar de mencionar a atuação do MOBREAL, sob os cuidados da Vice-Prefeitura. Além de não concordarmos com a ideologia massificante e alienante do MOBREAL, também nos perguntamos se o que a Administração bus -

ca no MOBRAL são as desvanta-
gens educacionais ou as van-
tagens econômicas. Conhece-
mos métodos de alfabetização
de adul-
tos que,
longe de
ensinar
os anal-
fabetos
a dese-
nhar seu
nome, os
ensina a ler e escrever o mundo e as letras.



c) Não gostaríamos ainda de esquecer o relaciona-
mento que deve ser estreitado entre a Secreta-
ria de Educação e a FUCRI, principalmente
com a FACIECRI. Seus estagiários, e mesmo se-
us concluintes tem um compromisso muito grande
de socializar o saber com as comunidades mais
carentes e com os trabalhadores. Assim é que
eles devem ter atividades durante o ano nas co-
munidades, e devem ser atraídos para o traba-
lho na rede municipal de ensino.

d) Finalizando, gostaríamos de lembrar que a
escola tem um compromisso absoluto com a comu-

nidade, e por isso deve assessorá-la também com palestras, com visitas às casas, às roças e às fábricas, com a horta escolar, com coral infantil, com projeção de filmes e de slides, com apresentação de teatro, com celebrações..

Não poderíamos deixar de lembrar que a escola deve ser uma ferramenta colocada nas mãos das classes trabalhadoras, e que tudo deve realizar no sentido de ajudar o poder a se colocar definitivamente nas mãos das classes populares. São assim começaremos a visualizar o ADMIRÁVEL MUNDO NOVO, O MUNDO DO POVO.



050334 85

2PT1
42

14/525/84

Ciente.
ASE623
19/12/84

DV-14

M

1218.1045

*

611005SNIND BR

LLLLLAEDRFCGRJKMNHHP

611005SNIND BRGGGGGGCCCCCCCCP

611005SNIND BR

SNI AC QSP SNIRJ

PRE-26052/84

N43 SNIAC/1

KK AC/SNI CIE CENIMAR CI/DPF/DSI/MEC ARJ/SNI CISA

4101/TS135/171284 - REF INFO NR 0852/84/135/CISA-RJ DE 30 NOV 84,

INFO NORBERTO ZAMBONI, CITADO FLS 03, TRATA-SE DE NORBERTO ZAMBONI, FILHO DE EVOY ZANIBONI ET AVANY C ZANIBONI, DLN 11 CUT 53

- LAURO MULLER/SC, ARQUITETO, PROFESSOR DA ESCOLA SUPERIOR DE CRI- CIUMA (ESTC). RECISA

181345Z/

611005SNIND BR

181345Z/

611005SNIND BR

14162/84

lieute 050334 85 43
A. SE-627 33
10 DEZ 1984 OPT-1

H10

W/TG3/05224/19/85M/07/284 19:20/HS (ZDC)

22 W/TR3/00131/140/B1C/081184

EXISTE NO ESTADO DO ACRE, FUNCIONANDO EM CARATER EXPERIMENTAL, UMA COORDENADORIA DE EDUCACAO POPULAR, CUJA SEDE FICA LOCALIZADA NUMA SALA DO PALACIO DAS SECRETARIAS, EM RIO BRANCO/AC. NO LOCAL TRABALHAM EM HORARIO INTEGRAL APENAS DUAS FUNCIONARIAS. A REFERIDA COORDENADORIA ORIGINOU-SE DE UMA BUGESTAO APRESENTADA PELA COMISSAO EXECUTIVA REGIONAL DO PMDB/AC AO GOVERNADOR RABOR TELES DA R. CHA JUNIOR, E TERIA POR FINALIDADE RESOLVER O PROBLEMA DO ANAL ABETISMO EXISTENTE NO ESTADO. SUA DIRECAO ESTARIA INTEGRADA PELAS SEGUINTE PESSOAS:

- JOSE MASTRANGELO (PROFESSOR DA UFAC)
 - JOSE NOGUEIRA FERNANDES (DIRETOR-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA CULTURA E DO DEPARTAMENTO DO ESTADO DO ACRE - FDRHCD/AC)
 - MARIA DA CONCEICAO MAIA DE OLIVEIRA (CONCITA MAIA) - (DIRETORA DO MOVIMENTO DAS MULHERES DO ACRE - MMA E MILITANTE DO PC DO B), NO MOMENTO ENCONTRA-SE AGUARDANDO NOMEACAO PARA O CARGO DE PROFESSORA DA UFAC, POR TER SIDO APROVADO EM CONCURSO. A ACAO DESSA COORDENADORIA SERIA ATEN O PRESENTE MOMENTO RESTRICTA, MESMO PORQUE NAO DISPUNHA DE RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES (RR1 B2).
- COM RELACAO AOS DEMAIS ESTADOS DA AREA, ESTA AR DESCONHECE QUAIS QUER INICIATIVAS NESSE SENTIDO, DO PONTO DE VISTA OFICIAL (RR1 A1).

ZDC/07/DEZ/20:50/HS
REC. PORR7

6
SPT-AC
SNI-AMA

AGÊNCIA CENTRAL
FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS

1-13302/84 46
PRG

ACE
050334 85

027406 270EZ04

1. CARACTERIZAÇÃO DO DOCUMENTO

DOCUMENTO: INFÃO nº 2773-CENIMAR, de 20 DEZ 84

ASSUNTO: EDUCAÇÃO POPULAR

REFERÊNCIA:

ANEXOS: PB nº 131/10/AC/84

2. DISTRIBUIÇÃO INICIAL

ORIGINAL	GTC	PRECEDÊNCIA
CÓPIAS: <i>OPT-1</i>		
<input type="checkbox"/> CHEFE SNI	<input type="checkbox"/> CHEFE GAB/SNI	<input type="checkbox"/> SC-1
<input type="checkbox"/> CHEFE AC/SNI	<input type="checkbox"/> CHEFE GAB/AC	<input type="checkbox"/> SC-2
<input type="checkbox"/> VICE-CHEFE AC	<input type="checkbox"/> ASSESSOR	<input type="checkbox"/> SC-3
		<input type="checkbox"/> SC-4
		<input type="checkbox"/> SC-5
		<input type="checkbox"/> DIV ADM
		<input type="checkbox"/> SE-07
		<input type="checkbox"/> SE-08
		<input type="checkbox"/> SE-09

RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO INICIAL: *SE-621*

3. ORDENS PARTICULARES

RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELAS ORDENS PARTICULARES:

4. PROVIDÊNCIAS

De A SE-142 SE-623
01/07/85
Rat.

027406 27 DEC 84



CONFIDENCIAL

CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA
(continuação da INFORMAÇÃO Nº 2773 /CIM/84.....)

grau de politização dos educadores, para que os educandos ao saírem das escolas, ingressem em Partidos Políticos e combatam o capitalismo".

- O Movimento dos Professores Socialistas do Partido Democrático Trabalhista - MPS/PDT, fundado em Set 84, no plenário da Assembleia Legislativa do RIO GRANDE DO SUL, incluiu nas suas propostas de lutar itens que se identificam com a "Educação Popular" a qual "baseia o conteúdo da aprendizagem na conscientização da existência da bipolarização opressor X oprimido na sociedade capitalista e apela para a libertação deste último".
 - De 22 a 27 Out, no salão nobre do Colégio Diocesano de LAGES/SC, foi realizado o I Congresso Estadual sobre "A DEMOCRATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO", com estudos sobre o novo Plano Estadual de Educação, com a participação aproximada de 700 delegados de vinte regiões do Estado.
 - No VI Congresso dos Trabalhadores do Ensino de MINAS GERAIS, realizado de 20 a 22 Set, na cidade de UBÁ, o tema central foi "EDUCAÇÃO PARA LIBERTAÇÃO" e nessa ótica JAIR MANEGHELLI, Presidente da CUT, concitou os professores a "romper com o ensino tradicional, onde poucos aprendem para mandar e a maioria para obedecer; que somente eles teriam condições de iniciar o processo de transformação do ensino, através de métodos libertadores, já conhecidos no País e responsáveis pela preparação futura dos filhos dos operários, que seriam melhor formados para militarem no movimento operário e sindical".
 - I Encontro Regional de Educação, realizado nos dias 28 e 29 de Set, no auditório da Faculdade de Filosofia Santa Dorotéia, em NOVA FRIBURGO/RJ, quando foi discutido o método "EDUCAÇÃO POPULAR" tendo como palestrante o Sociólogo PAULO FREIRE. O evento foi patrocinado pelo Sindicato dos Professores de NOVA FRIBURGO.
- A Prefeitura Municipal de CRICIÓMA/SC, através da sua Secretaria de Educação e Cultura, elaborou e montou um livreto denominado "DOCUMENTO BÁSICO, OU SE EDUCA OU SE ALIENA", o qual foi distribuído em todas as Escolas de 1º Grau do município. A intenção manifesta dessa publicação é viabilizar a aplicação nas escolas daquele Município, do chamado "MÉTODO PAULO FREIRE", que propugna uma Educação Popular como instrumento de mudança da ordem social, a serviço de uma verdadeira revolução, colocando nas mãos das classes trabalhadoras" ("Escola dos Oprimidos",

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL



CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA
 Continuação da INFORMAÇÃO Nº 2773 /CIM/84.....)

consta do livreto em tela). LIA SCHOLZE DOMINGUES, militante trotskista, foi Coordenadora de Educação de 1ª Grau do Município de CRICIÚMA e participou da Comissão de Elaboração da Cartilha sobre Educação Popular.

- O Secretário de Educação do RIO DE JANEIRO, DARCY RIBEIRO, fez estas declarações, por ocasião de um encontro em MENDES/RJ, publicadas em suplemento do Diário Oficial do Estado, e que são: "a grande alegria que me deu a reunião de MENDES, foi constatar que podemos contar com o magistério para levar à frente o projeto do primeiro Governo do Estado que assumiu a tarefa da Educação Popular como prioridade fundamental".
- Realizou-se recentemente, no "Campus Taquaral", da Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, um Fórum Nacional de Educação Popular - FONEP, visando a articular e unificar o movimento educativo dos setores populares, e, sobretudo, capacitá-lo como um instrumento de construção do "povo popular", organizando-o a níveis local, regional e nacional.
- "III Seminário Latino-Americano de Pesquisa Participante", promovido pelo Conselho de Educação de Adultos da AMÉRICA LATINA, realizado em Out, na UNIMEP, com a participação de FRANCISCO VIO GROSSI - que ressaltou a importância da fundamentação teórica da pesquisa participante, atividade paralela à Educação Popular, desenvolvida principalmente nas periferias -, e do Reitor ELIAS BOAVENTURA NETO, que falou do apoio e da vinculação da UNIMEP aos Movimentos Populares.
- "Encontro de Educação Popular", promovido pela Fundação Universidade Estadual de Londrina - FUEL, com a participação de HAMILTON FARIA e SONIA MARIA BARROS, ambos da PUC/SP, destacando, nessa oportunidade, a necessidade de se implantar na região, uma Educação Popular voltada para as camadas populares.
- "III Conferência Brasileira de Educação", realizada em 15 Out, na Universidade Federal Fluminense - UFF, que abriu espaços para a questão da "EDUCAÇÃO POPULAR", na AMÉRICA LATINA, com a participação dos seguintes educadores: MARCELO GAJARDO e SERGIO MARTINIC, do CHILE; OSCAR JARA, da COSTA RICA e CARLOS RODRIGUES BRANDÃO, da Universidade de Campinas - UNICAMP.
- "Primeiro Encontro Estadual de Educação Municipal", realizado em 24 Mar 84, em CAÇADOR/SC, com a participação de mais de 20

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL



CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA
Continuação da INFORMAÇÃO Nº 2773 /CIM/84.....)

municípios, representados pelos respectivos Secretários de Educação e Cultura, com destaque para o município de ITAJAÍ/SC, convidado a expor a experiência local na área de ensino, particularmente da eleição das diretorias das escolas básicas e do Secretário Municipal da Educação e Cultura, fato assinalado na abertura do encontro pelo professor ÉLVIO PREVEDELLO, que se referiu à Cartilha de alfabetização produzida naquele Município - "Aprendendo a Lei ITAJAÍ", "como um exemplo de educação libertadora responsável".

- Um dos grupos de Educação Popular, que funciona há quatro anos junto ao Instituto de Planejamento Regional e Urbano - URPLAN da PUC/SP e denomina-se "GRUPO DE SAÚDE MENTAL", está atuando no município de OSASCO/SP, em convênio com a Prefeitura local, "fazendo a cabeça da população".
- "Projeto IPÊ", da Secretária de Educação de SÃO PAULO, que prevê o comparecimento de diretores e professores às suas escolas aos sábados, para treinamento sobre a implantação do ciclo básico, que pretende alfabetizar num prazo maior, conforme as necessidades do aluno.

2. A atuação das esquerdas no Movimento Educacional há muito vem sendo observada através da transformação profunda que preconizam na metodologia de ensino do País, onde a sua tônica é a "democratização necessária do ensino, sendo apontada como solução para o fracasso do regime que nos últimos vinte anos decretou a falência da universidade e da evolução da pesquisa e ciência". Para os artífices da "EDUCAÇÃO POPULAR", o BRASIL ainda não atingiu a fase ideal para a implantação de uma nova ideologia e para que tal objetivo seja alcançado se faz necessário a conscientização da população desde a fase educacional de 1º e 2º graus.

000000

O destinatário é responsável
pela manutenção do Sigilo
deste documento (Art. 12
Decreto 79.099-77. RSAS)

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

GRAU DE SIGILO

MIM-01
7530-BR-240-3251

MINISTÉRIO DA MARINHA

CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA

ÓRGÃO

INFORMAÇÃO/INFORME/ ~~REC. RES. X. ENC. AM. IN. H. AB. INT. Q.~~

Nº 0025 DATA 09, 01, 85

AValiação: A-2

ORIGEM: XXX

ASSUNTO: "MÉTODO PAULO FREIRE" NAS ESCOLAS OFICIAIS - BAURU/SP

PAIS/ARISA: XXX

REFERENCIA: PEDIDO DE BUSCA Nº 0131/10/AC/84 e INFE Nº 2773 de 20/12/84 deste Centro

LISSEMINAÇÃO: AC/SNI

DISSEMINAÇÃO ANTERIOR: XXX

1. A Rede Municipal de Ensino de BAURU/SP, composta de 23 unidades escolares, entre Parques Infantis e Escolas de 1º Grau, iniciaram de forma efetiva o "MÉTODO DE ENSINO PAULO FREIRE", divulgado como método FREINET.

2. Em meados de Abr 84, estiveram em BAURU/SP, as professoras RUTH JOFFILY e CLEUGA EMÍLIA LUPORINI NASCIMENTO, especialistas da Rede Municipal de CAMPINAS/SP, com a finalidade de orientar professores locais, dentro das técnicas do novo método. Participaram do treinamento cerca de 60 professores, supervisionados pelo Secretário de Educação de BAURU/SP, IZAIAS MILANESI DAIBEM, pela Orientadora Pedagógica MARIA TEREZINHA FERREIRA CINTRA e Supervisora Educacional VERA REGINA CASÉRIO.

3. Temas tratados:

- a) relato das experiências de CAMPINAS/SP, delineamento teórico;
- b) educação e trabalho;
- c) expressão livre;
- d) organização da classe;
- e) objetivos pedagógicos; situação pedagógica a nível de ensino oficial; caracterização da escola, a criança com a palavra;
- f) texto livre; e
- g) a busca de limites.

XXX

O destinatário é responsável
pela manutenção do Sigilo
deste documento (Art. 12
Decreto 79.099/77 RSAS)

CONFIDENCIAL

GRAU DE SIGILO

000594 11 JAN 65

ok

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INFORMAÇÕES DA AERONÁUTICA

INFORME Nº 0217/85/135/CISA-RJ

09 ABR 1985

DATA
 ASSUNTO DISCUSSÃO E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.
 REFERÊNCIA INFO Nº 0852/84/135/CISA-RJ, de 30 NOV 84.
 ORIGEM CISA-RJ
 AVALIAÇÃO A-2
 ÁREA +++
 PAÍS +++
 DIFUSÃO ANTERIOR ... +++
 DIFUSÃO AC/SNI-CIE-CENIMAR-ARJ/SNI-CISA/BR
 ANEXO (*) V'de final do documento.



1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do RIO DE JANEIRO está implantando na rede escolar do Município, a partir do corrente ano, a discussão e prática dos fundamentos, objetivos, conteúdo organizacional e metodologias da "Educação Popular".

Assim é que, a primeira fase de demarcação dos métodos e delimitações dos eixos populares de ensino em relação à comunidade, foram estabelecidos através dos *Encontros de Professores de Primeiro Grau* e das experiências adquiridas nos projetos dos Centros de Cultura Comunitária. O próximo passo será a preparação dos docentes para as tarefas básicas educativo-populares / da Educação Popular.

2. No dia 08 Fev 85 teve início o Ciclo de Reuniões Semanais, nos Distritos de Educação e Cultura (DEC's), ocasião em que foram fixados um calendário e uma bibliografia para debates/nessas reuniões até o final de julho, quando realizar-se-á um Seminário de Diretores de Escolas do Município do RIO DE JANEIRO.

Nessa primeira reunião foi lida para os professores, a seguinte Carta Aberta, de autoria do sociólogo PAULO FREIRE:

"CARTA ABERTA A EDUCADORAS E EDUCADORES
 PAULO FREIRE

cont...

CONFIDENCIAL

005333 12 ABR 85



CONFIDENCIAL

Fl 02

(Continuação do INFE Nº 0217/85/135/CISA-RJ.

Esta é uma carta pequena, amiga, que lhes faço despretenciosamente. O espaço de que disponho no opúsculo que a publica não me permite ir mais além de algumas rápidas considerações em torno de um ou dois pontos que me parecem fundamentais em nossa prática. Pontos, de resto, ligados entre si, um implicando no outro.

O primeiro deles é o da necessidade que temos, educadoras e educadores, de viver, na prática, o reconhecimento óbvio de que nem um de nós está só no mundo. Cada um de nós é um ser no mundo, com o mundo e com os outros. Viver ou encarnar esta constatação evidente, enquanto educadora ou educador, significa reconhecer nos outros - os educandos no nosso caso - o direito de dizer a sua palavra. Direito deles de falar que corresponde ao nosso dever de escutá-los. Mas, como escutar implica em falar também, o dever que temos de escutá-los significa o direito que igualmente temos de falar-lhes. Escutá-los, no fundo, é falar com eles, enquanto simplesmente falar a eles seria uma forma de não ouvi-los. Dizer-lhes sempre a nossa palavra, sem jamais nos oferecermos à palavra deles, arrogantemente convencidos de que estamos aqui para salvá-los, é uma boa maneira que temos de afirmar o nosso elitismo, sempre autoritário. Esta / não pode ser, porém, a maneira de atuar de uma educadora ou educador cuja opção é libertadora. Quem assim trabalhar, consciente ou inconscientemente, ajuda a preservação das estruturas dominadoras.

O outro ponto, ligado a este, e a que eu gostaria de me referir, é o da necessidade que temos os educadores e educadoras de "assumir" a ingenuidade / dos educandos para poder, com eles, superá-la. Estan

CONFIDENCIAL

cont...

CONFIDENCIAL

FI 03



(Continuação do INFE Nº 0217/85/135/CISA-RJ.

do num lado da rua ninguém estará em seguida, no outro, a não ser atravessando a rua. Se estou no lado de cá, não posso chegar ao lado de lá, partindo de / lá, mas de cá. Assim também ocorre com a compreensão menos rigorosa, menos certa, da realidade, por parte dos grupos populares. Temos de respeitar os níveis / de compreensão que estão tendo de sua realidade. Impor a eles a nossa compreensão em nome de sua libertação é aceitar as soluções autoritárias como caminhos de libertação.

Nem sempre, infelizmente, muitos de nós, educadoras e educadores, que proclamamos uma opção democrática, temos uma prática em coerência com nosso / discurso "avançando". Daí que muitas vezes as nossas palavras "inflamadas", contraditadas por nossa prática autoritária, entrem por um ouvido e saiam pelo outro - os ouvidos das massas populares.

Sejamos coerentes. Já é tempo."

3. Os titulares (diretores e diretoras) das unidades de ensino que não aceitarem as novas diretrizes do Ensino Oficial do Município, serão destituídos dos respectivos cargos e remanejados, / sendo substituídos por elementos de confiança do Governador LEONEL BRIZOLA, ligados ao IDT.

4. A Fundação Escola de Serviços Públicos (FESP), está realizando o concurso para preenchimento de 15.860 vagas no magistério público do Município e do Estado do RIO DE JANEIRO.

Aos candidatos às vagas dos 60 Centros Integrados de Educação Pública (CIEP's), que o Governo do Estado pretende inaugurar ainda este ano, foi recomendado o livro "Educação como Prática da Liberdade", do sociólogo PAULO FREIRE, como base da prova de Fundamentos da Educação, que em verdade, objetiva fazer

cont...

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

Fl 04

(Continuação do INFE Nº 0217/85/135/CISA-RJ.

transcender uma visão "gramscista" da luta de classes, instrumentalizando a conscientização do educador e do educando, consoante a ótica marxista *oprimido versus opressor*.

5. Este Centro salienta ainda que os DEC's são dirigidos por professores perfeitamente integrados como Sistema de Educação Popular em adoção e, em alguns casos, comprometidos com organizações subversivas.

A professora "MARITA" MARIA NAZARETH CAPIRARIBE AZEDO), diretora de Escola de Distrito de Educação e Cultura do Departamento Geral de Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cargo DAI-6), em função na Escola Minas Gerais (19 DEC), é militante do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) e mulher do Presidente da Câmara Municipal do RIO DE JANEIRO, OSCAR MAURÍCIO DE LIMA AZEDO, também militante do PCB/Ala Prestes.

6 6
R R

- (*) ANEXO: 1. Cópia de artigo do jornal "O GLOBO" de 22 Mar 85 (01 fl); e
- 2. Cópia de artigo do "Jornal do País" nº 50, de 21 a 27 Mar 85 (07 fls).

6 6 6 6 6
R R R R R

O DESTINATÁRIO E RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DEBEM SER IDENTIFICADOS. (Art. 12, do Dec. nº 79.067, de 06 Jan 77 - Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos).

CONFIDENCIAL

DATA: 22 MAR 1985

Maciel diz que enfrenta problemas de décadas

BRASÍLIA — "Ha total identidade entre o que eles pensam e o que estou fazendo", disse ontem o Ministro da Educação, Marco Maciel, depois da audiência de mais de duas horas concedida aos dirigentes da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior (Andes). Maciel afirmou que vai examinar todos os pontos das reivindicações levadas pela entidade, mas ressaltou que, sete dias depois da posse, começa a enfrentar problemas "acumulados durante décadas". E prometeu empenhar-se para solucioná-los.

A principal reivindicação da Andes diz respeito à questão salarial. A entidade quer reposição de 37 por cento e 25 por cento para as autarquias e fundações, em duas parcelas; e reajuste trimestral; revisão do estatuto das chamadas escolas isoladas, que são as faculdades sob controle de entidades mantenedoras, que as fiscalizam e recebem salários. A Andes reivindica também que o projeto de lei remetido pelo

Governo em fevereiro ao Congresso e que dispõe sobre a autonomia universitária seja retirado, pois, segundo a Presidente da entidade, Maria José Fares Ribeiro, foi enviado ao Legislativo à revelia da comunidade universitária e contrário às suas aspirações.

Por fim, a Andes reivindicou para as universidades a suplementação de Cr\$ 3,87 trilhões em 1985, para a recuperação de suas condições do pleno funcionamento. Para Marco Maciel, o encontro foi sobretudo "para nos conhecermos". A saída, ele disse: "Podem voltar a hora que quiserem".

● O Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal da Bahia considerou "um sinal dos novos tempos" a disposição do Ministro Marco Maciel de reconhecer a União Nacional dos Estudantes, e manifestou confiança de que o ministro dê um forte apoio para a aprovação do projeto de reconhecimento da entidade, que deverá ser votado dentro em breve pelo Congresso.

Ministro quer que Paulo Freire aponte dificuldades da educação

BRASÍLIA — O Ministro da Educação, Marco Maciel, vai pedir a colaboração do educador Paulo Freire, autor de métodos de alfabetização na década de 60 e um dos mais conhecidos pedagogos da América Latina. Os dois se encontrarão hoje ao meio-dia no gabinete do Ministro.

Maciel disse que chamou Paulo Freire para colher seu depoimento sobre os problemas da educação brasileira. Conheceram-se na Universidade Federal de Pernambuco, Maciel estudante e Freire professor da Escola de Filosofia.

Servidores e docentes vão receber pagamento retroativo de 100% do INPC

BRASÍLIA — Marco Maciel, autorizou ontem o pagamento retroativo de 100% do INPC e mais 2% de produtividade aos servidores das fundações universitárias, beneficiando cerca de dez mil professores e 22 mil técnicos que trabalham em 16 universidades e na Fundação Faculdade de Ciências Médicas de Porto Alegre, mantida pelo Ministério da Educação.

Entem mesmo, o titular da Secretaria de Educação Superior do Ministério, Gammaliel Herval, expediu ofício circular aos reitores autorizando o pagamento retroativo a novembro de 84 até março. Esta era uma antiga reivindicação da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior (Andes), que não recebe a aprovação da ex-Ministra Esther Ferraz.

Alunos e professores da UnB poderão opinar na escolha do novo Reitor

BRASÍLIA — O Reitor em exercício da Universidade de Brasília, Luiz Octávio de Souza Carmo disse ontem, que tentará compatibilizar a legislação vigente para a escolha do novo Reitor, com os anseios da comunidade universitária. Com isso, Souza Carmo poderá acatar o nome indicado pelos professores, alunos e funcionários para a Reitoria da UnB, manifestan-

do que "a escolha virá de baixo, a partir de uma discussão mais ampla possível".

Se isto ocorrer, a UnB será a segunda Universidade brasileira a acatar a decisão da comunidade universitária na escolha do novo reitor. No ano passado, isso foi feito na Universidade Federal de São Carlos, em São Paulo.

PAULO FREIRE

Impedido de pôr em prática no Brasil seu método de alfabetização até hoje considerado revolucionário, o Professor Paulo Freire, então pertencente aos quadros da Universidade de Pernambuco, foi emprestar seus serviços aos Estados Unidos, na Universidade de Harvard, logo a seguir em Genebra e depois em projetos culturais nas novas repúblicas africanas. Perdeu o Brasil, País de alto índice de analfabetismo, um método considerado "subversivo" pelo obscurantismo que passou a dirigir a condução do ensino e da cultura.

Em vez de Paulo Freire, o Mobral. Vinte e um anos depois dos tristes acontecimentos de 1964, quando o professor foi obrigado a fugir do Brasil, ele dá ao JORNAL DO PAÍS a síntese de seu processo cultural de alfabetização: a identidade da cultura e da população em torno dela para que a História seja tomada nas mãos. A propalada alienação da juventude, a interação entre cultura e política, a importância das raízes para o estabelecimento de qualquer estratégia cultural foram outros temas dessa entrevista com Paulo Freire.

Hélio Santos



Paulo Freire com o Troféu Estácio de Sá, uma escultura de Ascânio MMM.

Jornal do País

13
special

O Professor Paulo Freire foi um dos intelectuais brasileiros que incorreram nas iras da ditadura instalada no País com o golpe de 19 de abril de 1964. Seu crime: tentar alfabetizar o povo brasileiro a partir do conhecimento e interpretação de sua própria realidade econômica e social. As consequências foram as mesmas que se abateram sobre milhares de outros brasileiros que, como ele, tentaram potencializar as células vivas do nosso destino histórico: o exílio, com todo o espectro de seus resultados dramáticos, entre os quais preponderava o afastamento de Freire do roteiro que se traçara - o de tornar o brasileiro um elemento participante da construção de sua Pátria.

O 'subversivo'
que ligava a
Educação com
a História
agora já está
podendo falar

Elias Fajardo da Fonseca

Entre todas as personalidades que receberam os prêmios do Governo do Estado do Rio de Janeiro no Teatro Municipal, o Professor Paulo Freire foi o único que não fez um pequeno discurso. Emocionado, depois de ser agraciado com o Estácio de Sá no setor Educação, disse, apenas: "Obrigado, muito obrigado". Mas, para o JORNAL DO PAIS, ele não se furtou à palavra, que é também seu instrumento de atuação e de modificação do mundo.

Sua entrevista vale sobretudo pela emoção e pelo espírito de luta. JP - Como bom pernambucano, o senhor resistiu bem à emoção. Agora, a gente queria que falasse da emoção e da cerimônia. Afinal, o senhor foi premiado não só por si mas por representar toda uma visão da educação como promoção do ser humano.

P Freire - Em toda prática humana, mesmo que seja ela aparentemente afélica, há sempre uma implicação política. Seria uma enorme ingenuidade da minha parte pensar que a comemoração foi uma festa puramente da ciência, da cultura, da técnica, da educação, da arte. Não, ela foi uma festa da política da cultura, da política da ciência, da política da tecnologia. Há sempre um envolvimento político que te faz decidir, que te faz engajar;

te e assumir um compromisso com ele. Eu vim muito consciente, sabendo dessa dimensão, dessa natureza política do ato da solenidade. Mas é evidente que isto não anula o aspecto mais afetivo da festividade, que foi algo muito puro também, a gente sentiu e pôde perceber todo um processo que culminou com a solenidade, uma seriedade e uma pureza que também são políticos. JP - Já deu para comer uma feijoadinha depois que chegou, ou o senhor é mais chegado a um munguzá?

P Freire - Estava trabalhando há um mês nos Estados Unidos e vim só receber o prêmio. Desde 1980 estou radicado em São Paulo, para onde voltei em termos definitivos. Mas a pergunta sua é válida, pois, com um mês de ausência, brasileiro já sente falta. Ontem eu consegui comer, pelo menos, um tutu à mineira, depois de um mês afastado.

JP - Me disseram, professor, que no exílio o senhor era um dos que mais sentia saudades. É verdade? O senhor acha que o espírito do Brasil continua existindo ou essa tecnologia desvairada está matando tudo?

P Freire - Não, essa coisa continua existindo. Há alguns dias, nos Estados Unidos, comentávamos isso e eu dizia da minha feliz estranheza diante disso. E inclusive comentava o esforço enorme e a quase violência das multinacionais e empresas fortes riquíssimas no campo da alimentação, no campo inclusive dos chamados gelados, que, apesar disso, não conseguiram acabar com os sor-

vetes de verdade que você toma no Nordeste, com as frutas da terra. Quer dizer, o gosto do brasileiro não foi vencido pelo desgosto das multinacionais, que tentam impor a nós, em lugar de sorvete de frutas, uma massa gelada e sem gosto.

JP - Mas o senhor acha isso apesar de a juventude estar muito interessada em outros padrões, como o rock e o new-wave?

P Freire - Eu tenho esperanças. Ninguém se perde assim na História. Inclusive perder-se na História às vezes é um bom caminho que se tem de se achar. Ninguém se acha sem estar perdido. Em primeiro lugar, há este aspecto. Em segundo lugar, eu também te diria que nem sempre a adesão da juventude a esse ou aquele tipo de música que não vem do chão dela significa alienação. Eu acho que não, no fundo você vê que a tecnologia e as comunicações encurtaram o mundo, acabaram com o limite do espaço do mundo. De maneira que então não seria possível a juventude ficar alheia a determinado tipo de cultura, que obviamente nasce dos pólos do poder. Não é possível você desconhecer a existência do poder metido nessa coisa, mas você vê que, ao mesmo tempo em que há uma expressão de atração pela música de outros países, que nem sempre tem nada a ver conosco, você encontra aqui um Chico Buarque, um Milton Nascimento, uma Gal Costa, que fazem uma arte extraordinária. Eu te confesso, não

tenho partidismos desse tipo. A minha geração viveu essas coisas também.

O rock e a tradição

JP - Eu acho que nem tanto ao rock, nem tanto à tradição.

P Freire - Tudo passa, rapaz, só o que não passa é a raiz. E eu acho, inclusive, que uma política cultural (e nesse sentido não tenho dúvida nenhuma sobre o esforço fantástico de Darcy Ribeiro) para ser consequente precisa exatamente cuidar das raízes, cuidar bem das raízes. E, tratando das raízes, deve também tratar dos galhos, da árvore toda.

JP - Mas os que dizem que as raízes atrapalham os caminhos da História afirmam que quem gosta de raízes deve ir para o Jardim Botânico.

P Freire - Eu acho que isso é uma expressão sectária, de uma incompreensão da cultura. Não há desenvolvimento histórico, não há luta em termos de tomada da História nas mãos, sem uma identidade da cultura e da sua população em torno dela.

JP - O senhor poderia dizer o que é identidade da cultura?

P Freire - Uma das coisas de que não gosto, de modo geral, é de fazer uma definição, mas eu poderia tentar e começar dizendo, por exemplo: "tu sabes mais ou menos quem tu és, tu andas à procura da tua identidade e da preservação da tua iden-

tidade, que tu identificas sobretudo na diversidade".

JP - Mas como não misturar a identidade com os outros?

P Freire - Não é a tua identidade misturada com a dos outros. Tu te identificas é na diferença. Eu acho que as marcas culturais, as expressões culturais todas que estão se fazendo neste País e em muitos outros, estão todas aí. Não é que as marcas culturais e suas expressões façam parte, imutavelmente, do ser do povo. Não é nada disso. Isso não existe. O negócio é que as marcas culturais se fazem e se refazem na História que esse povo faz ou que se faz sobre ele. Olha, eu acho que não há por que desanimar, o que não há é que parar, o que não há, finalmente, é que desandar.

O esforço e o desânimo

JP - Mas a gente muitas vezes desanima, pois por um lado todo mundo faz um esforço e por outro lado a política, como realidade impura, acaba atrapalhando esse esforço.

P Freire - Mas olha, sem política tu também não fazes esse esforço. Porque política tem que ver com mudança no poder, com criação do poder, com a invenção do poder. A ação da cultura e a sua prática se dão dentro do social, do histórico e do político. Não há nem nunca houve como negar o político.

JP - A gente não queria negar o político, professor, mas gostaria

que ele fosse, pelo menos em parte, purificado.

P Freire - Mas ninguém purifica o ato político antes de fazer a própria política... E a purificação do ato político não se dá num laboratório. Você não poderia primeiro tratar de purificar o ato político para depois chamar os brasileiros a virem para fazer política e dizer, triunfante: "Agora que eu tratei do ato político e ele já está bem resolvido, casto, bem comportado, agora vocês já podem vir, que não se sujaram". Isto não existe na História, nunca existiu. Quer dizer, você só se purifica no processo de fazê-la. E também a questão não é nem só a purificação do ato político, mas sim saber qual é a coerência de um homem e de uma mulher de esquerda, por exemplo, que, trabalhando no campo do ato político, estão integrando o seu discurso em favor das massas e a sua prática para pôr esse discurso em realidade...

JP - É a tal distância entre a intenção e o gesto...

P Freire - Mas é evidente que, para mim, a coerência nunca é absoluta. Ela deve muito mais ser buscada e é, exatamente, através do esforço que você faz para diminuir a distância entre o que você diz e o que você faz. Isso é o que você está chamando de pureza política e o que quero lhe dizer é que essa pureza ninguém alcança, a não ser procurando-a, a não ser contrariando-a. Quer dizer, você tem de fazer política para chegar a isso.

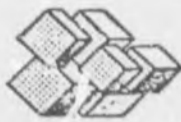
ABEL ACEN

CHIT

215000/88

]

CONFIDENCIAL



CAPA DE ACE

1

AGÊNCIA B8P	Nº ACE/ANO 021560/39	TOTAL FLS. 049	SIGILO W
----------------	-------------------------	-------------------	-------------

FLUXO DO PROCESSO	DATA	RUBRICA	CH SE (SS) ou ANALISTA	
ENTRADA NA SE (SS) PSQ ARQ	28 MAR 89		VALIDADE INICIAL 04 (QUATRO)	SE (SS) RESPONSÁVEL SE 14
REMESSA AO DI	03 ABR 89		NOME LEGÍVEL	RUBRICA
ACE PROCESSADO	19.4.89			

ACESSO INICIAL										
B	L	C	B	S	P					

DOCUMENTOS COMPONENTES	Nº ORD	TIPO/Nº/ÓRGÃO/ANO	PÁG/ANO
		01	RR1/00703/140/B8P/89
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		
	07		
	08		
	09		
	10		
	11		
	12		

OBSERVAÇÕES E INSTRUÇÕES-ADICIONAIS	
O ACE POSSUI 48 (QUARENTA E OITO) FOLHAS 3CD	
O ACE DEIXOU DE SER PAGINADO EM FUNÇÃO DO NOME CONSTANTE NO PROCESSO, MOTIVO DO CONHECIMENTO, CONSTAR DE TODA DOCUMENTAÇÃO. 2SAD/CTD.	

CONFIDENCIAL

ATUAÇÃO DO EDUCADOR PAULO FREIRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO.

PAULO REGLUS NEVES FREIRE, educador e atual Secretário Municipal de Educação, divulgou no Diário Oficial do Município / de São Paulo, de 01 FEV 89, dois suplementos: "Construindo a Educação Pública Popular" (Z7:A) e o "Regimento Comum das Escolas Municipais" (Z7:B).

Neles, PAULO FREIRE atribui a deterioração da escola pública à falta de vontade política de assumir um projeto pedagógico emancipador. Nesse sentido, propõe algumas mudanças na política educacional, destacando-se entre elas:

- implantação de Conselhos de Escolas e fortalecimento dos Grêmios Estudantis;
- substituição das Delegacias Regionais de Ensino / por Núcleos de Ação Educativa;
- realização de Plenárias Pedagógicas durante o primeiro semestre, que seriam os embriões dos Conselhos Populares de Educação, com a presença dos dirigentes da Secretaria.

Na visão de FREIRE, a escola deve ser um CENTRO irradiador da cultura popular e um espaço de organização política das classes populares.

Serão consideradas práticas educativas as diversas formas de articulação de grupos, núcleos, unidades escolares, associações e entidades que visem a contribuir para a formação do "sujeito/popular".

Como medida inicial, FREIRE iniciou discussões sobre o Regimento Comum das Escolas Municipais (Z7:B), reunindo todos os professores e diretores da rede de ensino.

* * *

Z2: W/TR3/00020/140/B1C/240289

Z3: B8P

Z7: A. CÓPIA DO DOCUMENTO: CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO PÚBLICA POPULAR.

B. CÓPIA DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Z1: B1C

CONFIDENCIAL

3

Z7: A. CÓPIA DO DOCUMENTO: CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO PÚBLICA POPULAR

CONFIDENCIAL

CORTE NA DORSA

4

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

D.O.M.; São Paulo, 34 (021), quarta-feira, 1.º fev. 1989 — Suplemento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AOS QUE FAZEM A EDUCAÇÃO

CONOSCO EM SÃO PAULO

- Documento "Construindo a Educação Pública Popular"
- Regimento Comum das Escolas Municipais
- Decretos 27.614, de 1.º/1/89 e 21.811, de 27/12/85

SÃO PAULO
FEVEREIRO DE 1989

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Prefeita - LUIZA ERUNDINA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAULO REGLUS NEVES FREIRE

CHEFE DE GABINETE
MOACIR GADCTTI

CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA
LISETE REGINA GOMES ARELARO

CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA
EUSÉLIA FERREIRA ARAÚJO

SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
IRACEMA DE JESUS LIMA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO
CECÍLIA VASCONCELLOS LACERDA GUARANÁ

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESCOLAR
ANA CECÍLIA SILVEIRA LINS SUCUPIRA

COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO E SUPRIMENTO
ODÉCIO VISITIN ROSSAFA GARCIA

6

AOS QUE FAZEM A EDUCAÇÃO CONOSCO EM SÃO PAULO

Assim que aceitei o convite que me fez a Prefeita Luíza Erundina para assumir a Secretaria de Educação da cidade de São Paulo pensei em escrever aos educadores, tão assiduamente quanto possível, cartas informais que pudessem provocar um diálogo entre nós sobre questões próprias de nossa atividade educativa. Não que tivesse em mente substituir com as cartas os encontros diretos que pretendo realizar com vocês, mas porque pensava em ter nelas um meio a mais de viver a comunicação entre nós.

Pensei também que as cartas não deveriam ser escritas só por mim. Educadoras e educadores outros seriam convidados a participar desta experiência que pode constituir-se num momento importante da formação permanente do educador.

O fundamental é que as cartas não sejam apenas recebidas e lidas, mas discutidas, estudadas e, sempre que possível, respondidas.

Hoje tenho a satisfação de fazer chegar às mãos dos educadores de nossa rede um primeiro texto redigido por equipe deste Gabinete: "Construindo a Educação Pública Popular" - texto em que se fala um pouco de alguns pontos centrais do trabalho comum a ser realizado por nós - e também o texto do Regimento Comum das Escolas para discussão e debates em toda a rede.

Fraternalmente,


PAULO REGLUS NEVES FREIRE

CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO PÚBLICA POPULAR

Aprender é gostoso. Mas exige esforço.

Um diagnóstico feito durante o mês de dezembro nos mostrou que a situação física de nossas 703 escolas municipais é preocupante: faltam mais de 30.000 conjuntos de cadeiras e mesas para os alunos e mesas para os professores; a conservação dos prédios é muito deficiente; 40% dos professores estão exercendo suas funções precariamente em comissão; o atendimento à demanda deixa fora da escola muitas crianças, jovens e adultos; a população tem buscado formas de suprir as deficiências do ensino formal, criando alternativas diversificadas de práticas educacionais que não são consideradas pelo sistema oficial.

Nessas condições é muito difícil realizar uma escola que encare o ato de ensinar e de aprender como um ato prazeroso. Ao assumir esta Secretaria estamos cientes, contudo, de que é preciso partir dessa realidade para realizar a escola com que sonhamos. O voto de 15/11/88 foi um voto para a mudança, para mudar inclusive essa escola que temos, para superar as suas precariedades. Só que não vamos fazer isso sozinhos. Pretendemos mostrar a todos os que hoje estão envolvidos com a educação no município de São Paulo que juntos podemos mudá-la construindo uma escola bonita, voltada para a formação social crítica e para uma sociedade democrática.

Entendemos que essa escola deva ser um espaço de educação popular e não apenas o lugar de transmissão de alguns conhecimentos cuja valorização se dá à revelia dos interesses populares: uma escola cuja boniteza se manifeste na possibilidade da formação do sujeito social.

Para isso partimos do princípio da verdade, da transparência. Procuraremos fazer circular todas as informações que tivermos sobre a situação real de todos os setores da Secretaria. Mostraremos também os caminhos possíveis de mudança. Queremos imprimir uma fisionomia a essa escola, cujos traços principais são os da alegria, da seriedade na apropriação e recriação dos conhecimentos, da solidariedade de classe e da amorosidade, da curiosidade e da pergunta, que consideramos valores progressistas. Poremos todos os meios de que dispomos a serviço dessa escola necessária.

Não vamos impor idéias, teorias ou métodos, mas vamos lutar, pacientemente impacientes, por uma educação como prática da liberdade. Nós acreditamos na liberdade. Queremos bem a ela.

Os problemas que encontramos já nos são conhecidos há muí

to tempo, como a evasão - na realidade expulsão - e a repetência, o conservadorismo, a apatia, o número de crianças fora da escola, a inadequação dos processos pedagógicos. Repetí-los aqui seria monótono, já que frequentemente lembrados por toda a sociedade. Todos estamos de acordo quanto ao diagnóstico.

O quadro de deterioração da escola pública é consequência da falta de vontade política de assumir um projeto pedagógico emancipador. A preocupação com a quantidade, com a construção de novos prédios escolares, deve inserir-se num projeto qualitativo mais amplo. As medidas adotadas não podem ser apenas emergenciais. Devemos imprimir a essas medidas um caráter mais sistemático, gradual e permanente.

Encontramos muito medo, desconfiança e indiferença. A estes sentimentos oporemos a ousadia.

Procuraremos restabelecer integralmente a liberdade de expressão e de organização como elementos constitutivos essenciais da democracia e, conseqüentemente, de uma política educacional que vise à construção de uma escola pública de qualidade.

Restabelecer a confiança exige reintegrar imediatamente os demitidos (porque fizeram greve em 1987) nos mesmos locais de trabalho, com contagem de tempo corrido e pagamento dos salários (a partir de 05/10/88, conforme prescreve a atual Constituição).

Entendemos que é a falta de participação nas decisões que muitas vezes leva ao desânimo e à descrença em relação à escola. Pretendemos implantar os Conselhos de Escola, fortalecer os Grêmios Estudantis e rever o papel das APMs - Associações de Pais e Mestres. Pretendemos substituir gradativamente a atual função de controle burocrático das DREMs - Delegacias Regionais do Ensino Municipal - por Núcleos de Ação Educativa (NAEs), rompendo com uma estrutura hierárquica de tomada de decisões sustentada de cima para baixo, e substituindo por instâncias de assistência, acompanhamento e planejamento participativo da atividade pedagógica. A população organizada - Conselhos Populares - cumpre melhor a função fiscalizadora das DREMs.

Não só as DREMs, mas todo o aparato burocrático da Secretaria necessita de uma compreensão pedagógica de suas funções. Todos os que estamos na escola somos educadores, inclusive os funcionários, as merendeiras, os escriturários, os inspetores, porteiros, etc.

É nossa intenção realizar, ainda no primeiro semestre, Plenárias Pedagógicas - embriões dos Conselhos Populares de Educação - em cada região, com presença dos dirigentes da Secretaria para terem

contato direto com pais, professores, alunos e comunidade e manterem essa esperança ativa que ora é demonstrada por numerosos grupos. Entendemos que a mobilização que hoje se manifesta deve ser mantida e estruturada por uma série de encontros em que a política educacional possa ser definida conjuntamente e não burocraticamente.

No sentido de democratizar desde já a gestão das escolas, estamos fazendo entrar em vigor a partir de hoje o Régimento Comum das Escolas aprovado pelo CEE - Conselho Estadual de Educação - em 1985, que prevê a implantação de Conselhos de Escola. Devemos iniciar logo a discussão deste Regimento e regularizar a situação escolar dos alunos da rede municipal de ensino junto ao CEE.

A escola demonstrará maturidade exercendo sua capacidade de autogovernar-se. Devolveremos as programações curriculares e outros materiais arbitrariamente recolhidos no início da administração anterior, por serem patrimônio das escolas. Desencadearmos um processo de discussão para a construção de novas propostas curriculares. A escola precisa ser um espaço vivo e democrático onde todas as perguntas sejam levadas a sério, espaço privilegiado da ação educativa e de um sadio pluralismo de idéias.

A Secretaria precisa de burocracia, não do burocratismo; precisa do acadêmico, mas não do academicismo. Precisa de professores que valorizem a unidade teoria-prática, professores curiosos que respeitem a linguagem da criança, que pensem rigorosamente sem abandonar a poesia, que proponham uma forma científica de pensar o mundo, sendo assim capazes de fazer uma reflexão crítica sobre a sua própria prática.

O aluno deverá ser o centro das preocupações, a medida do êxito ou do fracasso de nossa política.

A escola cresceu muito em seus aparatos de fiscalização e controle e pouco em participação e democracia: cresceu no alto, mas não tem pés sólidos. Queremos inverter essa política, fortalecendo as bases da escola. Todo o esforço deve ser feito para valorizar, acima de tudo, a relação professor-aluno.

Nessa direção, terá tratamento urgente a elaboração conjunta de um Estatuto do Magistério, envolvendo os representantes das associações e sindicatos de educadores, que traduza esta nova proposta de atuação educacional na rede pública de ensino municipal, valorizando o trabalho docente em sala de aula.

Neste sentido, concomitantemente com sua prática docente, a formação contínua do magistério será prioritária. Conforme prevê a

nova Constituição, realizaremos concursos, rompendo com o fisiologismo e o populismo que utilizam parte do magistério em funções não docentes. O próprio concurso deverá ser motivo de formação permanente dos professores.

O aluno-trabalhador não deve ser tratado como um aluno de segunda categoria. A educação de jovens e adultos não será tratada como caso de assistência social. O ensino Noturno terá sério tratamento, assim como o Ensino Supletivo, a ser visto na sua relação com o Ensino Regular. Reforçaremos o caráter sistemático da educação de adultos, contra o caráter emergencial das campanhas.

A criança pequena, também ela, deverá ter um atendimento educacional que supere de fato e de vez a concepção do espaço escolar infantil como uma questão simplesmente de "segurança" ou de "guarda". As EMEI's - Escolas Municipais de Educação Infantil - serão incentivadas a construir, na sua atuação, um projeto educacional que valorize a infância, capacitando-a para a escolarização regular, e que, ao mesmo tempo, traduza as necessidades dos pais que trabalham e precisam, ali, deixar seus filhos o dia todo.

A qualidade dessa escola deverá ser medida, por isso, não apenas pela quantidade de conteúdos transmitidos e assimilados, mas igualmente pela solidariedade de classe que tiver construído, pela possibilidade que todos os usuários da escola - incluindo pais e comunidade - tiverem de utilizá-la como um espaço para a elaboração de sua cultura.

Não devemos chamar o povo à escola para receber instruções, postulados, receitas, ameaças, repreensões e punições, mas para participar coletivamente da construção de um saber, que vai além do saber de pura experiência feito, que leve em conta as suas necessidades e o torne instrumento de luta, possibilitando-lhe transformar-se em sujeito de sua própria história. A participação popular na criação da cultura e da educação rompe com a tradição de que só a elite é competente e sabe quais são as necessidades e interesses de toda a sociedade.

A escola deve ser também um centro irradiador da cultura popular, à disposição da comunidade, não para consumi-la, mas para recriá-la. A escola é também um espaço de organização política das classes populares. A escola como um espaço de ensino-aprendizagem será então um centro de debates de idéias, soluções, reflexões, onde a organização popular vai sistematizando sua própria experiência. O filho do

trabalhador deve encontrar nessa escola os meios de auto-emancipação intelectual independentemente dos valores da classe dominante. A escola não é só um espaço físico. É um clima de trabalho, uma postura, um modo de ser.

A marca que queremos imprimir coletivamente às escolas privilegiará a associação da educação formal com a educação não-formal. A escola não é o único espaço da prática pedagógica. A sala de aula também não poderá ser o único espaço da veiculação do conhecimento. Procuraremos identificar outros espaços que possam propiciar a interação de práticas pedagógicas diferenciadas de modo a possibilitar a interação de experiências. Consideramos também práticas educativas as diversas formas de articulação de grupos, núcleos, unidades escolares, associações e entidades que visem a contribuir para a formação do sujeito popular enquanto indivíduos críticos e conscientes de suas possibilidades de atuação no contexto social.

Nesta dimensão, os educadores são chamados a apresentar suas propostas e a discutir as diferentes formas de viabilizá-las e a identificar o papel da administração neste processo, de forma a garantir um esforço integrado para viabilizar a mudança.

As medidas concretas surgirão gradativamente. De nada adiantaria um plano de governo elaborado apenas em gabinete, excluindo a presença ativa e deliberativa dos que o executam.

Todos os meios de comunicação, inclusive televisivos, áudio-visuais e a informática - importantes meios de educação moderna - devem ser incentivados. O aproveitamento construtivo desses meios utilizados criticamente associa-se à idéia de uma democratização do próprio ensino, tornando-o mais ativo. Proporemos a publicação periódica de informativo que garanta a circulação das diversas propostas pedagógicas e facilite a relação entre as escolas.

A educação é um processo permanente que demanda continuidade e planejamento a longo prazo. Superar o imediatismo, a desinformação e a descontinuidade administrativa que caracterizam a educação de hoje é um grande desafio para uma administração popular. Não se trata de dar uma direção única e burocrática à educação. Trata-se de criar um sistema municipal de educação pública articulado com a sociedade, capaz de superar a atual pulverização.

O atendimento integral como direito do aluno deve ser facilitado pela integração com outras Secretarias:

- 12
- com a Secretaria de Higiene e Saúde visando à revisão da forma e ação conjunta no atendimento à população escolarizável;
 - com a Secretaria da Cultura visando a projetos conjuntos para resgatar a dimensão cultural da educação;
 - com a Secretaria de Bem Estar Social visando à integração das diferentes formas de escolarização de jovens e adultos e o atendimento da educação infantil de 0 a 4 anos;
 - com a Secretaria de Abastecimento para a alimentação e o suprimento das escolas;
 - com a Secretaria de Esportes permitindo atividades conjuntas;
 - com a Secretaria das Administrações Regionais para manutenção das escolas;
 - com a Secretaria de Transportes para programas de educação para o trânsito;
 - com a Secretaria dos Negócios Jurídicos para promover as ações competentes nos casos de violação das liberdades individuais e da cidadania que venham a ocorrer no âmbito da escola;
 - com a Guarda Civil Metropolitana para garantir a segurança nas escolas e reduzir o nível de violência.

Uma escola pública popular não é apenas aquela à qual todos têm acesso, mas aquela de cuja construção todos podem participar, aquela que atende realmente aos interesses populares que são os interesses da maioria; é, portanto, uma escola com uma nova qualidade baseada no compromisso, numa postura solidária, formando a consciência social e democrática. Nela todos os agentes, e não só os professores, possuem papel ativo, dinâmico, experimentando novas formas de aprender, de participar, de ensinar, de trabalhar, de brincar e de festejar.

Reafirmamos que essa nova qualidade não será medida apenas pelos palmos de conhecimento socializado, mas pela solidariedade humana que tiver construído e pela consciência social e democrática que tiver formado pelo repúdio que tiver manifestado aos preconceitos de toda ordem e às práticas discriminatórias correspondentes.

A escola pública só será popular quando for assumida como projeto educativo pelo próprio povo através de sua efetiva participação. A transformação radical da escola que temos supõe essa participação organizada na definição de prioridades. O primeiro passo é con-

quistar a velha escola e convertê-la num centro de pesquisa, reflexão pedagógica e experimentação de novas alternativas de um ponto de vista popular.

Nossas propostas são viáveis desde já. Queremos construir progressivamente uma escola pública democrática popular autônoma, criativa, competente, séria e alegre ao mesmo tempo, animada por um novo espírito. Queremos construir escolas para onde as crianças e os jovens, os professores, todos, gostem de ir e sintam que são suas. Não as abandonem e delas não se deixem expulsar.

CONFIDENCIAL

14

Z7: B. CÓPIA DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

CONFIDENCIAL

**REGIMENTO
COMUM
DAS
ESCOLAS
MUNICIPAIS**

S U M Á R I O

TITULO I

Da caracterização, da natureza, dos fins e dos objetivos.

- Capítulo I - Da Criação e Identificação
- Capítulo II - Da Natureza e Fins
- Capítulo III - Das Modalidades e Duração do Ensino
- Capítulo IV - Dos Objetivos

TITULO II

Da gestão de Escola

- Capítulo I - Da Equipe Escolar
- Seção I - Da Direção
- Seção II - Da Coordenação Pedagógica
- Seção III - De Docência
- Seção IV - Da Secretaria
- Seção V - Dos Operacionais
- Seção VI - Das Atividades de Apoio
- Capítulo II - Do Conselho de Escola
- Seção I - Da Natureza
- Seção II - Das Atribuições
- Seção III - Da Constituição e Representação
- Sub-Seção I - Do Processo Eletivo
- Seção IV - Funcionamento do Conselho de Escola
- Capítulo III - Das Instituições Auxiliares
- Seção I - Da Associação de Pais e Mestres
- Seção II - Da Agremiação Estudantil
- Capítulo IV - Dos Serviços de Assistência ao Escolar

TITULO III

Da Organização do Ensino

- Capítulo I - Do Currículo
- Capítulo II - Do Plano Escolar
- Capítulo III - Das Reuniões Pedagógicas
- Capítulo IV - Do Processo de Avaliação
- Seção I - Da Avaliação do Rendimento
- Seção II - Da Periodicidade
- Seção III - Da Atribuição de Notas
- Seção IV - Da Apuração da Assiduidade
- Seção V - Da Recuperação
- Seção VI - Da Compensação de Ausências
- Seção VII - Da Promoção

TITULO IV

Do Regime Escolar

- Capítulo I - Do Cronograma Escolar
- Capítulo II - Da Matrícula
- Capítulo III - Da Transferência
- Capítulo IV - Da Adaptação
- Capítulo V - Dos Certificados
- Capítulo VI - Da Constituição e Instalação de Classes

TITULO V

Das Disposições Gerais

17

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, DA NATUREZA, DOS FINS E DOS OBJETIVOS
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Artigo 1º - As Escolas Municipais, localizadas no Município de São Paulo, e mantidas pela Prefeitura do Município de São Paulo, são Administradas através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação federal, estadual e municipal em vigor.

§ 1º - As Escolas Municipais, integrantes da Rede Municipal de Ensino, criadas por Decreto do Executivo Municipal, terão denominação atribuída pela Superior Administração, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º - Integram a Rede de Ensino do Município de São Paulo os seguintes tipos de escolas:

- (a) - Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI;
- (b) - Escola Municipal de 1º Grau - EMPG;
- (c) - Escola Municipal de Ensino Supletivo - EMES;
- (d) - Escola Municipal de 1º e 2º Graus - EMPSG;
- (e) - Escola Municipal de Educação Infantil e de 1º Grau para Deficientes Auditivos - EMEDA.

Artigo 2º - As Escolas Municipais, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, reger-se-ão por este Regimento.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS FINS

Artigo 3º - A Escola Municipal é pública e gratuita, direito da população e dever do poder público, e estará a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem de seu alunado, independentemente de sexo, raça, cor, situação sócio-econômica, credo religioso e político.

Artigo 4º - A Escola Municipal tem por fim promover pré-escolaridade ou escolaridade, regular ou supletiva, às crianças, jovens e adultos, tendo em vista, a aquisição de habilidades e conhecimentos que são indispensáveis ao exercício ativo e crítico da cidadania, na vida cultural, política, social e profissional.

Parágrafo Único - A Escola Municipal prestará assistência aos alunos na área da saúde e alimentação, enquanto ação de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, visando complementar as condições necessárias ao adequado desenvolvimento deste último.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES E DA DURAÇÃO DO ENSINO

Artigo 5º - As Escolas Municipais manterão diferentes modalidades de ensino na seguinte conformidade:

I - EMEI - Ensino Pré-Escolar com 3 estágios correspondentes a 3 anos letivos, destinados a crianças de 4 anos incompletos a 7 anos incompletos:

II - EMPG - Ensino de 1º Grau obrigatório de 8 séries anuais, cada uma com 180 dias e 720 horas, destinado a

18

crianças e jovens a partir dos 7 anos completos ou a completar até a data anualmente fixada pela Secretaria Municipal de Educação em função da demanda existente;

Parágrafo Único - As EMPG's poderão manter classes de Ensino Supletivos ou de 3º estágio de Ensino Pré-Escolar que serão regidas respectivamente, pelas disposições constantes nos incisos I e III deste Artigo.

III - EMES - Ensino Supletivo Modalidade de Suplência que, preservada a prioridade da escolarização regular, destina-se a jovens e adultos que não a tenham cumprido na idade apropriada, organizando-se em:

(a) - Suplência II (equivalente às 4 últimas séries de 1º Grau) de 4 termos semestrais, cada um com 90 dias e 360 horas, perfazendo um total de 360 dias e 1.440 horas;

(b) - Suplência equivalente ao 2º grau com 3 termos, sendo o primeiro anual, com 180 dias e 720 horas e o segundo e o terceiro semestrais, cada um com 90 dias e 360 horas, perfazendo um total de 360 dias e 1.440 horas;

IV - EMPSG - Ensino de 1º e 2º Graus, destinado a crianças e jovens com as seguintes durações:

(a) - 1º Grau - com a duração prevista no inciso II deste artigo;

(b) - 2º Grau - 3 ou 4 séries anuais, cada uma com 180 dias, com carga horária prevista para cada habilitação, compreendendo no mínimo 2.200 ou 2.900 horas acrescidas da carga horária de estágio, quando exigido;

V - EMEDA - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau, destinado a crianças e jovens portadores de deficiências auditivas com duração variável segundo o ritmo de aprendizagem dos alunos:

(a) - Ensino Pré-Escolar com 3 estágios, podendo cada estágio ter duração de mais de 1 ano letivo;

(b) - Ensino de 1º Grau com 8 séries, podendo cada série ter duração de mais de 1 ano letivo.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Artigo 6º - São objetivos das diferentes modalidades de ensino:

I - Ensino Pré-Escolar - garantir à criança na faixa de 4 anos incompletos a 7 anos incompletos, condições necessárias para seu desenvolvimento verbal, cognitivo, físico, social, emocional e para a aquisição de conhecimentos do meio físico e social em nível compatível com a faixa etária;

II - Ensino de 1º Grau - garantir ao aluno, a partir dos 7 anos, a aquisição da base comum de conhecimentos e habilidades que constituem os conteúdos curriculares da escolaridade obrigatória no sistema de ensino brasileiro;

III - Ensino de 2º Grau - ampliar e aprofundar a aquisição dos conhecimentos de formação geral e/ou proporcionar formação profissional por meio de habilitações específicas;

IV - Ensino Supletivo - garantir a jovens e adultos a aquisição de conhecimentos e habilidades básicos definidos para o ensino de 1º e 2º Graus;

V - Ensino de Deficientes Auditivos - garantir por meio de métodos especializados e com apoio de atendimento clínico, a aquisição de conhecimentos e habilidades básicos definidos para os ensinos Pré-Escolar e de 1º Grau.

TÍTULO II DA GESTÃO DA ESCOLA

Artigo 7º - A gestão da Escola deve ser entendida como o processo que rege o seu funcionamento, compreendendo tomada de decisão, execução, acompanhamento e avaliação, envolvendo a participação de toda a comunidade escolar.

Artigo 8º - A gestão da Escola abrange:

- I - Equipe Escolar;
- II - Conselho de Escola;
- III - Instituições Auxiliares;
- IV - Serviços de Assistência ao Escolar.

Parágrafo Único - A unidade do processo educacional escolar, será garantida pela integração das áreas de atuação de todos os profissionais que nela atuam, visando a uma ação educativa transformadora e ao atendimento às necessidades dos alunos.

CAPÍTULO I DA EQUIPE ESCOLAR

Artigo 9º - A Equipe Escolar das Escolas Municipais é constituída por:

I - Equipe Técnica - da qual fazem parte o Diretor da Escola, o Assistente de Direção e os Coordenadores Pedagógicos;

II - Equipe Docente - da qual fazem parte os Professores, em regência de classe;

III - Equipe da Secretaria - da qual fazem parte o Secretário de Escola (Encarregado da Secretaria), o Auxiliar de Secretaria, o Auxiliar Administrativo de Ensino e os Escriurários, quando houver;

IV - Pessoal Operacional, da qual fazem parte os Serventes Escolares, o Servente encarregado da Merenda Escolar e os Guardas;

V - Pessoal das Atividades de Apoio:

(a) - de natureza administrativa - Auxiliares de Direção e Inspetores de Alunos;

(b) - de natureza curricular - Encarregados de Sala de Leitura e Assistentes de Atividades Artísticas.

Parágrafo Único - A integração das atividades pedagógicas e didáticas, dimensão mais importante do processo educacional escolar, será de responsabilidade direta da Equipe Técnica e da Equipe de Professores em regência de classe e/ou em atividades de apoio de natureza curricular.

Artigo 10 - Os direitos e deveres de todos os que participam da comunidade escolar serão estabelecidos pelo sistema disciplinar a partir dos princípios gerais deste

Regimento e demais dispositivos legais vigentes, assegura da a equidade para todos.

Parágrafo Único - Todos terão direito de requerer ou representar, pedir reconsideração e recorrer nas formas previstas pela legislação em vigor, e, no caso do menor, através de seus pais ou responsáveis.

SEÇÃO I DA DIREÇÃO

Artigo 11 - A Direção da Escola deve ser entendida como o processo integrador de todas as ações desenvolvidas no âmbito escolar.

Parágrafo Único - A Direção da Escola é exercida por titular de cargo de Diretor de Escola, de provimento efetivo, na forma da legislação em vigor.

Artigo 12 - São competências do Diretor além de outras que lhe forem delegadas, respeitada a legislação pertinente:

I - Cumprir e/ou assegurar o cumprimento das disposições legais, das diretrizes de política educacional da Secretaria Municipal de Educação e das deliberações do Conselho de Escola;

II - Organizar o funcionamento geral da escola e a utilização do espaço físico, observadas as diretrizes específicas da Secretaria Municipal de Educação, submetendo as medidas adotadas ao referendo do Conselho de Escola, no que diz respeito:

(a) - ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive à criação e supressão de classes;

(b) - aos turnos de funcionamento;

(c) - à distribuição de séries e classes por turnos.

III - Delegar atribuições;

IV - Decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência ou remetê-los devidamente informados a quem de direito nos prazos legais quando for o caso;

V - Autorizar a matrícula e transferência do aluno;

VI - Aplicar as penalidades de acordo com as normas estatutárias bem como as previstas no sistema disciplinar da escola;

VII - Encaminhar bimestralmente ao Conselho de Escola informes sobre a aplicação dos recursos financeiros;

VIII - Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimentos no âmbito da escola;

IX - Assinar, juntamente com o Secretário de Escola, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade;

X - Conferir diplomas e certificados de conclusão de curso;

XI - Dar exercício a servidores nomeados ou designados para prestar serviços na escola;

XII - Controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência mensal, bem como responder pelas folhas de frequência e pagamento do pessoal;

21

XIII - Decidir nos casos de absoluta necessidade de ser-
viço sobre a impossibilidade de gozo de férias regulamen-
tares não usufruídas no exercício correspondente, por ser-
vidores com férias não previstas no Calendário Escolar;

XIV - Autorizar a retirada do servidor durante o expe-
diente respeitada a legislação;

XV - Decidir quanto à cessão do prédio escolar para
outras atividades que não as de ensino, mas de caráter e-
ducacional, cívico e cultural, respeitados os critérios
definidos pelo Conselho de Escola.

Artigo 13 - São atribuições do Diretor:

I - Coordenar e acompanhar a elaboração e execução do
Plano Escolar submetendo-o, em todas as suas fases, à
apreciação do Conselho de Escola:

II - Acompanhar a execução das propostas pedagógicas
da escola:

(a) - organizando com a Equipe Técnica todas as reu-
niões pedagógicas da unidade;

(b) - avaliando juntamente com a Equipe Técnica o
desempenho do corpo docente e discente em função de índi-
ces de evasão e retenção dos alunos, propondo alternati-
vas de solução para os problemas detectados;

(c) - participando dos projetos específicos desenvol-
vidos na escola;

III - Planejar com a Equipe Técnica a divisão do tra-
balho e sua execução;

IV - Garantir a organização e atualização do acervo,
recortes de leis, decretos, portarias, comunicados e ou-
tros;

V - Diligenciar para que o prédio escolar, bem como
os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preserva-
dos:

(a) - orientando todos os servidores da escola sobre
o uso racional dos equipamentos e materiais de consumo;

(b) - orientando a equipe escolar e demais servido-
res quanto à manutenção e conservação dos bens patrimo-
niais da escola realizando o seu inventário, anualmente
ou quando solicitado pela Administração Superior;

(c) - adotando, em colaboração com o Conselho da Es-
cola e as instituições auxiliares, medidas que estimulem
a comunidade a se co-responsabilizar pela preservação dos
prédios e dos equipamentos escolares;

(d) - zelando para que o prédio escolar e suas insta-
lações sejam mantidos em boas condições e informando aos
órgãos competentes das necessidades de reparos, reformas
e ampliações;

VI - Coordenar e acompanhar as atividades administra-
tivas, relativas à:

(a) - folhas de frequência;

(b) - fluxo de documentos da vida escolar;

(c) - fluxo de documentos da vida funcional;

(d) - fornecimento de dados, informações e outros in-
dicadores aos órgãos centrais, respondendo por sua fide-
dignidade e atualização;

(e) - comunicação às autoridades competentes e ao Conselho de Escola dos casos de doença contagiosa e irregularidades graves ocorridas na escola;

(f) - adoção de medidas de emergência em situações não previstas neste Regimento ouvindo, quando possível, o Conselho de Escola, e comunicando-as à Delegacia Regional de Educação;

VII - Garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse da comunidade e do conjunto dos servidores e alunos da escola;

VIII - Promover a integração escola-família proporcionando, inclusive, condições para a participação, na vida da escola, de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como de elementos representativos da comunidade local, especialmente nas programações de natureza sócio-cultural, cívica e desportiva;

IX - Decidir sobre a atribuição de classes, de acordo com a Equipe Técnico-Pedagógica e ouvindo os Professores, conforme diretrizes específicas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;

X - Decidir sobre horário de trabalho dos Coordenadores Pedagógicos de acordo com as normas previstas neste Regimento, ouvindo os interessados;

XI - Decidir junto à Equipe Técnica, sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à verificação do rendimento escolar, ouvido(s) o(s) professor(es) envolvido(s);

XII - Convocar e presidir todas as reuniões realizadas nas escolas, exceto aquelas para as quais existam normas específicas previstas neste Regimento.

Artigo 14 - A substituição do Diretor de Escola nos seus eventuais impedimentos por período não superior a 30 dias será feita, automaticamente:

I - Nas EMPG's, EMEDA's e EMPSG's pelo Assistente de Diretor e, na ausência ou impedimento deste, por qualquer elemento da unidade, indicado pelo Diretor, desde que devidamente habilitado, na forma da legislação em vigor;

II - Nas EMEI's e EMES's por elemento indicado pelo Diretor, dentre os Professores e/ou Especialistas da unidade, devidamente habilitado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 30 dias, o Conselho de Escola elegerá o Diretor Substituto, obedecidas as exigências legais existentes.

Artigo 15 - Cabe ao Assistente de Direção:

I - Substituir o Diretor em seu impedimento legal até 30 dias;

II - Responder pela direção da escola em horário que lhe for determinado pelo Diretor;

III - Colaborar com o Diretor no desempenho de suas atribuições específicas.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Artigo 16 - A Coordenação Pedagógica deve ser entendida como o processo integrador das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na escola.

Artigo 17 - A Coordenação Pedagógica é exercida pelo ocupante de cargo de Coordenador Pedagógico, de provimento efetivo, de acordo com a legislação em vigor e na seguinte conformidade:

I - As EMPG's e a EMPSG terão 2 Coordenadores Pedagógicos que atuarão segundo um plano único e integrado para toda a unidade, estabelecendo uma divisão de trabalho que garante obrigatoriamente a presença e o atendimento pelos Coordenadores, a todos os turnos e modalidades de ensino;

II - As EMEI's terão 1 Coordenador Pedagógico, que deverá atender, alternadamente, todos os turnos de funcionamento;

III - Nas EMEI's a coordenação pedagógica ficará a cargo do Diretor da Escola;

IV - A EMEDA terá 2 Coordenadores Pedagógicos que deverão atender a todas as modalidades de ensino da escola, cuja ação se regerá pelos mesmos princípios estabelecidos no inciso I deste artigo.

Artigo 18 - Cabe ao Coordenador Pedagógico:

I - Participar do Planejamento Escolar;

II - Acompanhar a execução do Plano Escolar;

(a) - coordenando e avaliando as propostas pedagógicas da escola, com base na programação estabelecida pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover a integração horizontal e vertical, consideradas todas as séries, estágios, termos, turnos e modalidades de ensino em funcionamento na unidade escolar;

(b) - coordenando e avaliando projetos específicos da escola nos vários estágios, séries, classes, termos ou turnos;

(c) - organizando, juntamente com a direção, todas as reuniões pedagógicas;

III - Acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada série, estágio, termo, classe ou turno, com o objetivo de:

(a) - obter uma visão geral do desempenho docente e discente;

(b) - detectar possíveis inadequações da proposta pedagógica;

(c) - discutir com o Professor ou com a Equipe Escolar, quando necessário, possíveis soluções alternativas;

(d) - detectar, junto com os Professores casos de alunos que apresentem problemas específicos, orientando decisões que proporcionem encaminhamento e/ou atendimento adequado, pela escola, família e outras instituições;

(e) - assumir pessoalmente a orientação da família e /ou o contato com outras instituições nos casos dos alunos mencionados no item (d), ou orientar esses contatos caso os mesmos sejam realizados pelo(s) professor(es);

(f) - acompanhar e manter-se informado a respeito do atendimento dos alunos mencionados no item d, nos casos em que os mesmos tenham sido encaminhados para outras instituições, transmitindo essas informações à Equipe Técnica e ao(s) professor(es) responsáveis, quando for necessário.

SEÇÃO III
DA DOCÊNCIA

Artigo 19 - A docência deve ser entendida como processo pelo qual são transmitidos conhecimentos sistematizados a um conjunto de alunos através de ações planejadas e controladas.

Artigo 20 - A docência será exercida pelos Professores agrupados nas seguintes modalidades:

- I - Professor de 1ª Grau - Nível I;
- II - Professor de 1ª Grau - Nível II;
- III - Professor de Educação Infantil;
- IV - Professor Substituto de 1ª Grau - Nível I;
- V - Professor Substituto de Educação Infantil;
- VI - Professor de 1ª Grau - Nível II (em comissão);
- VII - Professor de 2ª Grau (em comissão).

Artigo 21 - Cabe ao Professor:

- I - participar do Planejamento Escolar;
- II - planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua (s) classe (s) a partir da programação curricular da Secretaria Municipal de Educação:

- a) - definindo prioridades, objetivos e metas;
- b) - selecionando conteúdos significativos;
- c) - utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos alunos;
- d) - analisando o rendimento dos alunos, utilizando instrumentos variados de avaliação;

III - planejar estudos contínuos de revisão e recuperação de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades e maior tempo de aprendizagem aos alunos;

IV - detectar, com auxílio do Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem problemas específicos e necessidade de atendimento diferenciado pela família ou por outras instituições;

V - dar ciência aos alunos e seus pais dos resultados da aprendizagem dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, anual da escola, bem como manter contato com a família nos casos mencionados no Inciso IV, desde que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e sob supervisão deste;

VI - participar das comissões de série e/ou classes:

- a) - apresentando dados de avaliação do aproveitamento escolar dos seus alunos;
- b) - identificando alunos de aproveitamento insuficiente;
- c) - analisando causas de aproveitamento insatisfatório e sugerindo medidas para minimizar seus efeitos;

VII - manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho e da vida escolar dos alunos;

VIII - encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar;

- 25
- IX - comunicar à Direção e/ou Equipe Técnica os casos de suspeita ou constatação de doenças infecto-contagiosas;
X - participar de reuniões pedagógicas e administrativas e de outras atividades que concorram para seu aperfeiçoamento profissional.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA

Artigo 22 - A Secretaria da Escola é a instância responsável pela escrituração, documentação e arquivos escolares e deve garantir o fluxo de documentos e informações facilitadores e necessários ao processo administrativo e pedagógico.

Artigo 23 - As atividades da Secretaria são exercidas pelo Secretário de Escola (Encarregado da Secretaria), Auxiliar de Secretaria e Auxiliar Administrativo de Ensino, de provimento em comissão, na forma da legislação em vigor.

Artigo 24 - Cabe ao Secretário de Escola (Encarregado da Secretaria);

I - participar do Planejamento Escolar, programando com seus auxiliares, as atividades da Secretaria e responsabilizando-se pela sua execução;

II - coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da Secretaria:

a) - computando e classificando dados referentes à organização administrativa e didática da escola;

b) - apontando a frequência dos funcionários, dando-lhes ciência da mesma;

c) - atendendo o público na área de sua competência;

d) - comunicando à Equipe Escolar os casos de alunos que necessitam de regularizar sua vida escolar seja quanto à falta de documentação, lacunas curriculares, necessidade de adaptação e outros aspectos pertinentes observados os prazos estabelecidos pela legislação em vigor;

e) - mantendo atualizados os registros de mapas e frequência dos alunos;

f) - providenciando para os professores tabelas de porcentagem de frequência a fim de que possam programar atividades de compensação de ausências;

III - responder pela escrituração e documentação, assinando os documentos que devem, por lei, conter sua assinatura;

IV - atribuir tarefas aos funcionários sob sua coordenação;

V - fornecer, nas datas estabelecidas pelo cronograma anual da escola, dados e informações da organização administrativa e didática necessários à elaboração e revisão do plano escolar.

Artigo 25 - Cabe ao Auxiliar de Secretaria e ao Auxiliar Administrativo de Ensino:

I - executar as tarefas administrativas relativas à sua função, em especial:

a) - realizando os serviços gerais de datilografia;

b) - recebendo, classificando, expedindo, protocolando, distribuindo e arquivando documentos em geral;

c) - preenchendo fichas e formulários que integram o prontuário dos alunos e do pessoal da escola;

d) - atendendo ao público em geral, prestando informações e transmitindo avisos e recados;

II - executar demais atribuições que lhe forem diretamente atribuídas pela Direção e/ou pelo Secretário de Escola, respeitada a legislação vigente.

SEÇÃO V DOS OPERACIONAIS

Artigo 26 - As atividades de natureza operacional constituem a infra-estrutura do trabalho educacional visando garantir o desenvolvimento regular das atividades da escola.

Artigo 27 - As atividades de natureza operacional são executadas pelos encarregados de limpeza e cozinha e encarregados de vigilância.

Artigo 28 - Cabe aos operacionais, observadas as atribuições contidas na legislação em vigor:

I - limpeza, conservação, manutenção e guarda do prédio escolar, instalações e equipamentos;

II - preparação e distribuição da alimentação dos escolares;

III - serviços externos.

SEÇÃO VI DAS ATIVIDADES DE APOYO

Artigo 29 - Devem ser entendidas como atividades de apoio o conjunto de ações complementares:

I - de natureza administrativa;

II - de natureza curricular;

Artigo 30 - As atividades de apoio de natureza administrativa são exercidas pelo:

I - Auxiliar de Direção;

II - Inspetor de Alunos;

Artigo 31 - A função de Auxiliar de Direção é exercida por um Professor Efetivo escolhido pelo Diretor e com atribuições estabelecidas por este e pela administração superior.

§ 1º - Haverá tantos Auxiliares de Direção quanto os previstos na legislação vigente.

§ 2º - A escolha do Auxiliar de Direção deverá ser referendada pelo Conselho da Escola.

§ 3º - O Auxiliar de Direção dispensado da função assumirá imediatamente a regência de classe, ou do bloco de aulas a que tem direito.

Artigo 32 - Cabe ao Inspetor de Alunos:

I - zelar pela segurança dos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e outros períodos em que não houver assistência do professor;

II - comunicar à Direção da Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves;

III - executar as tarefas afins com sua área de atuação que tiverem sido previstas no Plano Escolar, respeitada a legislação em vigor.

Artigo 33 - As atividades de apoio de natureza curricular, são exercidas pelo:

I - Encarregado de Sala de Leitura;

II - Assistente de Atividades Artísticas.

Artigo 34 - A Sala de Leitura deve ser utilizada em todas as séries e componentes curriculares, como atividade complementar das desenvolvidas em sala de aula.

Artigo 35 - Cabe ao Encarregado de Sala de Leitura participar da elaboração do Plano Escolar, organizando e fazendo funcionar a Sala de Leitura, segundo diretrizes do órgão competente da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Escola.

Artigo 36 - Cabe ao Assistente de Atividades Artísticas, participar da elaboração do Plano Escolar, executando e avaliando as atividades de Educação Artística da 1ª a 4ª séries, compatibilizadas com as atividades curriculares desenvolvidas pelo professor regente da classe.

Artigo 37 - Na EMEDA são consideradas também como atividades de apoio à ação curricular, as de natureza terapêutica e diagnóstica desenvolvidas por psicólogos, fonoaudiólogos e outros profissionais que a especificidade da natureza do atendimento venha a exigir.

Parágrafo Único - Os profissionais discriminados no Caput deste artigo devem ser considerados membros da Equipe Técnica da escola e participarão de todas as reuniões conjuntas da referida equipe, tendo suas atribuições definidas pelo órgão competente e integradas no Plano Escolar da Unidade.

CAPITULO II
DO CONSELHO DA ESCOLA

Artigo 38 - O Conselho de Escola é um colegiado constituído, de acordo com as normas traçadas neste Regimento, por membros natos, por representantes das demais categorias de servidores em exercício nas escolas municipais, por representantes dos pais e por representantes dos alunos.

Parágrafo Único - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho de Escola visará sempre o interesse maior do alunado, inspiradas nas finalidades e objetivos das escolas municipais.

Artigo 39 - A ação do Conselho de Escola estará articulada com a ação dos profissionais que nela atuam, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Artigo 40 - A autonomia do Conselho se exercerá nos limites da legislação em vigor, das diretrizes de política educacional traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, e do compromisso com a democratização das oportunidades de acesso e permanência na escola pública de todos os que a ela tem direito.

SEÇÃO I
DA NATUREZA

Artigo 41 - O Conselho de Escola terá natureza deliberativa, cabendo-lhe estabelecer para o âmbito da escola, diretrizes e critérios gerais relativos à sua ação, organização, funcionamento e relacionamento com a comunidade, compatíveis com as orientações e diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de seus diversos órgãos centrais ou intermediários.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 42 - As atribuições do Conselho de Escola, definem-se em função das condições reais das escolas da rede do ensino municipal, da organicidade do próprio Conselho de Escola, e das competências dos profissionais em exercício na Unidade.

Artigo 43 - São atribuições do Conselho de Escola:

I - adaptar para o âmbito da unidade escolar as diretrizes de política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, e complementá-las naquilo que as especificidades locais exigirem:

a) - definindo as diretrizes, prioridades e metas de ação da escola para cada período letivo, as quais deverão orientar a elaboração do Plano Escolar;

b) - aprovando o Plano Escolar elaborado pela Equipe Escolar, bem como acompanhando sua execução;

c) - analisando o desempenho da escola em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;

II - decidir sobre a organização e o funcionamento da escola, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes de acordo com a orientação fixada pela Secretaria Municipal de Educação;

a) - aprovando medidas adotadas pela escola quanto ao atendimento e acomodação da demanda, turnos de funcionamento, distribuição de séries e classes por turnos, utilização do espaço físico;

b) - fixando critérios para ocupação do prédio escolar e suas instalações, e condições para a sua preservação, bem como para cessão a outras atividades que não de ensino, mas de caráter educacional, cívico ou cultural, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações sejam divulgadas a todos em tempo hábil;

c) - realizando eleição para ocupação de cargos de especialistas, vagos ou em substituição bem como para a função de Encarregado de Sala de Leitura;

d) - analisando, aprovando e acompanhando projetos pedagógicos propostos por iniciativa dos Professores e especialistas da própria escola para serem nela implantados;

e) - arbitrando sobre impasse de natureza administrativa e pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela Equipe Escolar;

f) - propondo alternativas de solução aos problemas de natureza pedagógica e administrativa, tanto aqueles de tectados pelo próprio Conselho como os que forem a ele encaminhados pelos diferentes elementos da escola;

III - decidir sobre procedimentos relativos à integração com as Instituições Auxiliares da escola, desenvolvendo o programa de atendimento social e material do aluno;

IV - traçar normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar e outras específicas dentro dos parâmetros da legislação em vigor;

V - assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor em matéria de sua competência, e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

- a) - o cumprimento das disposições legais;
- b) - a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
- c) - a divulgação do edital de matrícula;
- d) - a aplicação de penalidades previstas pelas normas estatutárias e pelo sistema disciplinar da escola;
- e) - adoção e comunicação de medidas de emergência em casos não previstos neste Regimento, ou na ocorrência de irregularidades graves na escola.

SEÇÃO III
CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 44 - São membros natos do Conselho de Escola:

I - nas EMPG's, o Diretor, os 2 Coordenadores Pedagógicos, o Assistente de Direção e o Secretário de Escola;

II - nas EMEI's, o Diretor, o Coordenador Pedagógico e o Auxiliar de Direção;

III - nas EMES, o Diretor e o Secretário de Escola.

Artigo 45 - Integrarão o Conselho de Escola, representantes eleitos:

a) - do Pessoal Docente: Professores Efetivos, Substitutos Comissionados, Readaptados, Encarregados de Sala de Leitura, Assistente de Atividades Artísticas;

b) - do Pessoal Administrativo: Auxiliar de Direção das EMPG's, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Administrativo de Ensino, Inspetor de Alunos, outros servidores administrativos em exercício na Unidade;

c) - do Pessoal Operacional: Encarregados de Limpeza e Cozinha e Encarregados de Vigilância;

d) - do Pessoal de Apoio Diagnóstico e Terapêutico na EMEDA;

e) - dos Discentes: alunos de 4a. a 8a. séries do ensino de 1º Grau, alunos das 3 ou 4 séries do 2º Grau, alunos de todos os termos do Supletivo de 1º e 2º Graus;

f) - dos Pais ou Responsáveis: pais ou responsáveis pelos alunos de todos os estágios, séries e turnos das escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - Os profissionais do Departamento de Saúde Escolar que atuam nas escolas, bem como o Supervisor de Ensino, Psicólogo Escolar, Instrutor de Fanfarra e outras pessoas da comunidade poderão participar das reuniões do Conselho de Escola, com direito a voz, porém não a voto.

Artigo 46 - A representatividade do Conselho deverá contemplar o critério de paridade e proporcionalidade.

§ 1º - A paridade numérica será definida de tal forma que o número de representantes dos pais seja igual ao número de representantes do pessoal docente.

§ 2º - Nas EMES's a paridade pais/professores será substituída por alunos/professores.

§ 3º - A proporcionalidade estabelecida deverá garantir:

a) - representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar;

b) - número de elementos que possibilite o funcionamento efetivo do Conselho de Escola;

Artigo 47 - A fixação do critério de proporcionalidade deverá contemplar todos os graus, modalidade e turnos de ensino da seguinte forma:

I - representantes do Pessoal Docente:

a) - nas EMPG's, EMPSG e EMEDA:

1. 4 turnos: 4 docentes por turno;

2. 2 a 3 turnos: 5 docentes por turno;

b) - nas EMEI's:

1. 1 a 7 classes: 2 docentes por turno;

2. 8 a 15 classes: 3 docentes por turno;

3. 16 ou mais classes: 4 docentes por turno.

c) - nas EMES:

1. até 15 classes: 5 docentes;

2. mais de 15 classes: 8 docentes.

II - representantes do Pessoal Administrativo:

a) - 1 elemento para cada 4;

b) - o Secretário de Escola (Encarregado de Secretaria) das classes de Suplência das EMPG's concorrerá com os demais elementos do Pessoal Administrativo.

III - representantes do Pessoal Operacional:

a) 1 para cada 4 profissionais, independente do turno.

IV - representantes do Pessoal de Apoio Diagnóstico e Terapêutico na EMEDA: 1 representante para cada 4 profissionais;

V - representantes dos alunos: nas EMPG's, EMPSG, EMES e EMEDA até 5 alunos de 4a. a 8a. séries do 1º Grau e das 3 ou 4 séries do 2º Grau (incluídas todas as habilitações).

VI - a Representação dos Pais e Responsáveis será numericamente igual à representação do pessoal docente observados os mesmos critérios de turnos e/ou classes estabelecidos no inciso I, alíneas a e b, deste artigo.

Parágrafo Único - Quando o número de profissionais do pessoal administrativo e/ou operacional não for exato, deverá ser aplicada a seguinte proporção:

de 1 a 5 = 1

de 6 a 10 = 2

de 11 a 15 = 3

de 16 a 19 = 4

SUB SEÇÃO I
DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 48 - Os membros do Conselho de Escola representantes dos servidores, dos pais e dos alunos, bem como

31

seus suplentes serão eleitos em assembléias de seus pares, respeitadas as categorias e/ou em conformidade com o disposto no Art. 47 deste Regimento.

Parágrafo Único - Os suplentes serão eleitos na proporção de 1 por turno para docentes e pais e 1 para as demais categorias ou áreas de atuação, exceto os membros natos que não terão suplentes.

Artigo 49 - As assembléias para eleição dos representantes dos servidores em exercício na escola, dos pais e dos alunos, serão convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no caso deste ainda não existir ou de impedimento do Presidente, pelo Diretor da Unidade.

§ 1º - O responsável pela convocação das assembléias mencionadas no Caput deste artigo terá obrigação de adotar as providências necessárias para divulgar sua realização, objetivo, data, horário e local, com pelo menos uma semana de antecedência, garantindo que todos os interessados delas tomem conhecimento.

§ 2º - As assembléias mencionadas no Caput deste artigo serão presididas pelo Presidente do Conselho ou na sua inexistência ou falta, pelo Diretor da Escola, exceto quando realizadas em conjunto com as Instituições Auxiliares mencionadas neste Regimento, caso em que poderão ser presididas pelos respectivos Presidentes dessas entidades.

§ 3º - As assembléias mencionadas no Caput deste artigo serão realizadas em primeira convocação com a presença de maioria simples (50% mais um), ou em segunda convocação, 30 minutos após com qualquer quorum.

§ 4º - As eleições dos representantes pelas diferentes assembléias se realizará por maioria simples dos presentes.

Artigo 50 - Os mandatos dos integrantes do Conselho de Escola, exceto o dos membros natos, terá duração de 1 ano sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - No caso de ausência de representação, e não havendo mais suplentes, será convocada ou serão convocadas novas assembléias para preenchimento da representação, obedecidas as mesmas disposições dos Artigos 51 e 52 deste Regimento.

Artigo 51 - Uma vez constituído o Conselho de Escola, o Diretor convocará e presidirá reunião plenária de todos os seus membros, para eleição do Presidente do Conselho, por meio de processo a ser decidido pela própria plenária.

Parágrafo Único - Qualquer dos integrantes do Conselho poderá ser eleito seu Presidente.

SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ESCOLA

Artigo 52 - O Conselho de Escola será um centro permanente de debate, de articulação entre os vários setores da escola tendo em vista o atendimento das necessidades comuns, e a solução dos conflitos que possam interferir

no funcionamento da escola e dos problemas administrativos e pedagógicos que esta enfrenta.

Artigo 53 - O Conselho de Escola elegerá um grupo de trabalho que cuidará para que os registros gerais, convocatórios, atas e circulação de informações sejam garantidos.

§ 1º - A critério do próprio Conselho de Escola, e para facilitar, sem burocratizar seu funcionamento, poderão ser constituídos outros grupos ou comissões de trabalho.

§ 2º - Se for necessário a critério do próprio Conselho poderão ser estabelecidas normas regimentais mínimas para seu funcionamento observados os dispositivos deste Regimento.

Artigo 54 - As reuniões do Conselho de Escola poderão ser ordinárias e extraordinárias:

I - as reuniões ordinárias serão bimestrais, convocadas pelo Presidente ou, no caso de seu impedimento, pelo Diretor, com 72 horas de antecedência e com pauta claramente definida na convocatória;

II - as reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:

a) - por convocação do Presidente do Conselho de Escola;

b) - a pedido da maioria simples de seu membros em requerimento dirigido ao Presidente especificando o motivo da convocação.

Artigo 55 - As reuniões serão realizadas em primeira convocação com presença da maioria simples dos membros do Conselho ou em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer quorum.

Artigo 56 - Os membros do Conselho de Escola que se ausentarem por 3 reuniões consecutivas sem justa causa, serão destituídos, assumindo o respectivo suplente.

CAPÍTULO III DAS INSTITUIÇÕES AUXILIARES

Artigo 57 - A escola contará com as seguintes Instituições Auxiliares, de caráter obrigatório:

- I - Associação de Pais e Mestres;
- II - Agremiação Estudantil.

SEÇÃO I DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Artigo 58 - A Associação de Pais e Mestres (A.P.M.) terá como objetivo prioritário o atendimento ao aluno, em especial daquele que necessitar de assistência material.

§ 1º - A atuação da A.P.M. deverá estar articulada à ação do Conselho de Escola, visando ao desenvolvimento de um trabalho integrado.

§ 2º - O plano orçamentário da A.P.M., deverá estar articulado aos objetivos do Plano Escolar.

Artigo 59 - A Associação de Pais e Mestres reger-se-á por estatuto ou regulamento próprio que após aprovados pelos órgãos competentes passarão a integrar este Regimento.

SEÇÃO II
DA AGREMIÇÃO ESTUDANTIL

Artigo 60 - Os alunos deverão estar organizados em associações, entidades e agremiações estudantis, devendo a escola garantir espaço e condições para esta organização.

Parágrafo Único - Caberá aos alunos, a elaboração dos estatutos de sua organização, articulados com as diretrizes gerais da Unidade Escolar e de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 61 - Poderão ser criadas outras Instituições Auxiliares na escola, por proposta do Conselho de Escola que, mediante autorização dos órgãos competentes, reger-se-ão por estatutos ou regulamentos próprios.

CAPITULO V

DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR

Artigo 62 - A Assistência ao Escolar é constituída por ações de saúde e alimentação, entendidas como apoio para complementar as condições necessárias à realização eficaz das finalidades e objetivos das escolas municipais.

Artigo 63 - Prestarão assistência ao escolar, profissionais das seguintes áreas:

- I - Médica;
- II - Odontológica;
- III - Fonoaudiológica;
- IV - Psicológica;
- V - Alimentar.

Artigo 64 - As atividades do pessoal do Departamento de Saúde Escolar e de outros órgãos da Secretaria Municipal de Educação que prestam assistência ao escolar, deverão ser planejadas, executadas e avaliadas de forma compatível com o Plano Escolar, preservada a prioridade do processo de ensino-aprendizagem.

TITULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Artigo 65 - A Organização do Ensino deve ser entendida como um conjunto de decisões voltadas para o estabelecimento das condições necessárias à execução das atividades escolares.

Artigo 66 - A Organização do Ensino abrange: Currículo, Plano Escolar, Reuniões Pedagógicas e Processo de Avaliação.

CAPITULO I
DO CURRÍCULO

Artigo 67 - O currículo deve favorecer o desenvolvimento intelectual, emocional e físico dos alunos e garantir a aquisição do saber sistematizado necessário ao exercício da cidadania na vida cultural, profissional e sócio-política.

Artigo 68 - O currículo Pleno do Ensino de 1º e 2º Graus - Regular e Supletivo - será constituído, nos termos da legislação em vigor, da parte comum (matérias do Núcleo Comum e as fixadas pelo artigo 7º da Lei nº5.692/71) e componentes da Parte Diversificada.

Artigo 69 - O Quadro Curricular básico para as escolas municipais, bem como a programação básica e a forma de tratamento dos conteúdos curriculares e respectiva carga horária, para o ensino de 1º e 2º Graus - Regular e Supletivo - será fixado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 70 - Na distribuição dos conteúdos curriculares do Núcleo Comum, serão incluídos em todas as séries do 1º Grau os conteúdos de Comunicação e Expressão, Estudos Sociais e Ciências.

Artigo 71 - Nas 4 últimas séries do 1º Grau e no 2º Grau - Regular e Supletivo - integrarão a área de Estudos Sociais os componentes curriculares História e Geografia.

Parágrafo Único - Os componentes Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil serão integrados aos conteúdos de História e/ou Geografia, de acordo com a Indicação CEE nº7/83 e Parecer CFE nº540/76, obedecidas as normas legais quanto aos conteúdos programáticos obrigatórios e às exigências de habilitação do professor.

Artigo 72 - O componente curricular Programas de Saúde será integrado em Ciências Físicas e Biológicas no 1º Grau e em Biologia no 2º Grau - Regular e Supletivo.

Artigo 73 - A Educação Artística será tratada como componente curricular individualizado a partir da 5a. série do 1º Grau.

Parágrafo Único - No Ensino Supletivo de 2º Grau a Educação Artística poderá ter tratamento pedagógico sob a forma de atividade integrada na programação de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 74 - As aulas de Educação Física, observada a legislação pertinente, poderão ser ministradas em horários coincidentes ou não com o das demais atividades das classes envolvidas e serão acrescidas à carga horária semanal.

Parágrafo Único - Na EMEDA as aulas de Educação Física serão ministradas por professor de Educação Física em todos os estágios e séries.

Artigo 75 - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa para os alunos, observada a legislação pertinente, constituir-se-á em disciplina obrigatória para a escola, devendo ser ministrado dentro do seu horário normal de funcionamento.

Parágrafo Único - As aulas de Ensino Religioso, observada a legislação pertinente, serão dadas em horário diferente do das demais atividades da classe, salvo autorização expressa do Delegado Regional de Educação.

Artigo 76 - A escolha dos componentes da Parte Diversificada será feita pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 77 - A Escola Municipal de Educação Infantil terá estrutura e organização curricular adequadas às etapas do desenvolvimento do pré-escolar, abrangendo áreas que visem favorecer o desenvolvimento verbal cognitivo, físico e sócio-emocional, bem como o processo de aquisição de conhecimento do mundo físico e social.

Artigo 78 - A EMEDA terá a mesma estrutura e organização curricular das EMPG's e EMEI's, adequadas às etapas de desenvolvimento e às características de aprendizagem do deficiente auditivo.

Artigo 79 - A EMPSG terá a seguinte estrutura curricular:

I - no 1º Grau, o currículo pleno será o previsto para as EMPG's, devendo constar do Plano Escolar,

II - no 2º Grau, o currículo pleno abrangerá disciplinas da Parte Comum e da Parte Diversificada.

Parágrafo Único - Nas habilitações profissionais, a Parte Diversificada incluirá obrigatoriamente os mínimos

profissionalizantes estabelecidos em nível federal e estadual, conforme o caso.

Artigo 80 - A Escola Municipal de 1º e 2º Graus oferecerá as seguintes habilitações profissionais:

- I - Técnico em Contabilidade;
- II - Técnico em Secretariado;
- III - Técnico em Assistente de Administração;
- IV - Técnico em Comercialização e Mercadologia;
- V - Técnico em Laboratório de Prótese Dentária;
- VI - Magistério de 1a. a 4a. série do 1º Grau e Pré-Escolar.

§ 1º - A escola poderá oferecer, após a necessária aprovação pelos Órgãos competentes, outras habilitações profissionais que atendam às necessidades comprovadas do mercado de trabalho, discriminando-as no Plano Escolar.

§ 2º - Ao final da 1a. série do 2º Grau, o aluno fará opção por uma dentre as habilitações oferecidas pela escola, podendo, após concluí-la, cursar outra, atendidas as condições fixadas no Plano Escolar, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º - Os candidatos às habilitações Magistério e Técnico de Laboratório em Prótese Dentária farão sua opção no ato da matrícula para a 1a. série do 2º Grau.

CAPÍTULO II
DO PLANO ESCOLAR

Artigo 81 - O Plano Escolar deve ser entendido como a síntese do processo e tomada de decisões em conjunto, visando preparar a ação educativa.

Artigo 82 - O Plano Escolar será elaborado e executado pela Equipe Escolar, a partir das diretrizes e metas estabelecidas pelo Conselho de Escola, e submetido à sua aprovação.

Artigo 83 - Do Plano Escolar deverão constar, dentre outros, os seguintes itens:

- I - cronograma anual de trabalho e eventos da escola, observadas as disposições do Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- II - prioridades para utilização dos recursos financeiros da escola;
- III - organização geral da escola em função da demanda escolar;
- IV - aspectos relativos a encaminhamento, acompanhamento e avaliação da ação pedagógica.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS

Artigo 84 - As reuniões pedagógicas devem levar à reflexão conjunta sobre o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e à tomada de decisão sobre a sua continuidade e garantia de execução.

Artigo 85 - As reuniões pedagógicas atenderão às seguintes finalidades, dentre outras:

- I - planejamento e avaliação geral;
- II - planejamento de ensino;
- III - treinamento e orientações específicas;
- IV - avaliação do processo de ensino;

37

V - tomada de decisão quanto à avaliação, encaminhamento à recuperação e/ou compensação de ausências, promoção ou retenção de alunos (Comissão de Classe e de Série - 1ª e 2ª Graus - Regular e Supletivo),

VI - estudos que favoreçam o aperfeiçoamento da ação pedagógica.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Artigo 86 - A avaliação deve ser entendida enquanto processo contínuo de coleta de informações, análise e reflexão sobre o desempenho dos alunos e dos professores nos diferentes momentos do processo ensino-aprendizagem, em qualquer grau e modalidade de ensino.

Artigo 87 - A avaliação terá por objetivos, dentre outros:

I - verificar se o aluno adquiriu os conhecimentos ou habilidades necessárias à aquisição de novos conteúdos;

II - informar o aluno (e/ou responsável) sobre seu desempenho no processo de aprendizagem,

III - apontar falhas e acertos no trabalho didático e pedagógico, com o objetivo de nortear o replanejamento dos trabalhos, a reorganização das classes (1ª e 2ª Graus Regular e Supletivo) e as decisões quanto à promoção dos alunos (1ª e 2ª Graus Regular e Supletivo).

SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO

Artigo 88 - A avaliação do rendimento escolar no ensino de 1ª e 2ª Graus - Regular e Supletivo - será feita através de instrumentos diversificados e incidirá sobre conteúdos desenvolvidos no período.

Parágrafo Único - A avaliação nos termos deste artigo, poderá incidir sobre conteúdos desenvolvidos em períodos anteriores, desde que tenham sido retomados.

Artigo 89 - A avaliação nas EMEI's será realizada através de dados de observação contínua das atividades dos alunos, ficando a critério das unidades escolares, suas formas e registros que deverão ser no mínimo semestrais.

SEÇÃO II DA PERIODICIDADE

Artigo 90 - A periodicidade da avaliação deverá ser adequada às características de cada componente.

Artigo 91 - Os resultados dos diferentes momentos de avaliação - sínteses periódicas de avaliação - serão expressos:

I - no ensino regular de 1ª e 2ª Graus e no 1º termo do 2º Grau do ensino supletivo em 4 sínteses anuais, garantindo-se 2 sínteses em cada semestre, em data a ser fixada pela escola no início do ano letivo devendo constar do Plano Escolar,

II - no ensino supletivo de 1º Grau e no 2º e 3º termos do 2º Grau, em 2 sínteses semestrais.

38

Artigo 92 - As sínteses periódicas dos resultados da avaliação do aproveitamento, no ensino de 1º e 2º Graus - Regular e Supletivo - serão expressas em notas na escala de 0 a 10 variando de 5 a 5 décimos.

Parágrafo Único - A nota zero nas sínteses periódicas de avaliação será atribuída apenas ao aluno com frequência nula no período.

SEÇÃO III DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Artigo 93 - A atribuição de notas deve levar em conta o progresso de cada aluno no processo de aquisição dos conteúdos trabalhados no período.

Artigo 94 - Os resultados das avaliações serão sistematicamente analisados com o aluno e sintetizados pelo professor numa única nota, enviada à Secretaria da Escola e comunicada aos pais ou responsáveis.

Artigo 95 - Ao término do período letivo, o professor calculará a média final do aluno.

Artigo 96 - A nota final do aluno será representada pela média ponderada das notas das sínteses de avaliação.

Artigo 97 - As sínteses de avaliação serão atribuídos os seguintes pesos:

I - no Ensino Regular de 1º e 2º Graus e no 1º termo de Suplência de 2º Grau:

- a) 1a. síntese - peso 1
- b) 2a. síntese - peso 2
- c) 3a. síntese - peso 3
- d) 4a. síntese - peso 4

II - em todos os termos da Suplência II (1º Grau) e nos 2º e 3º termos da Suplência de 2º Grau:

- a) 1a. síntese - peso 1
- b) 2a. síntese - peso 2

SEÇÃO IV DA APURAÇÃO DA ASSIDUIDADE

Artigo 98 - As presenças e ausências dos alunos às atividades escolares serão registrados pelos professores e enviadas à Secretaria da Escola.

Artigo 99 - É vedado o abono de faltas às atividades escolares, salvo nos casos expressos na legislação vigente.

39

Artigo 100 - Os dados relativos à apuração de assiduidade deverão ser comunicados ao aluno e ao pai ou responsável, após cada síntese periódica de avaliação.

SEÇÃO V
DA RECUPERAÇÃO

Artigo 101 - Os estudos de recuperação devem garantir novas oportunidades de aprendizagem ao aluno que deles necessite.

Artigo 102 - Os estudos de recuperação serão realizados regularmente, no decorrer dos períodos letivos, em horários coincidente ou não com o das aulas regulares, através de atividades escolares suplementares, orientadas, mas não necessariamente executadas, pelo professor da classe e sendo a programação estabelecida em conjunto com a Equipe Escolar.

Artigo 103 - Os períodos de recuperação fixados pela Secretaria Municipal de Educação, além dos 180 dias letivos no Ensino Regular, e dos 90 dias no Ensino Supletivo, serão distribuídos ao longo do ano ou semestre letivo, pela Equipe Escolar, precedendo às sínteses ou concentrados num único período, antes do registro de notas da última síntese de avaliação.

§ 1º - Em qualquer das alternativas, seja distribuindo os períodos de recuperação ao longo do ano ou semestre letivo, seja concentrando-os num único período, a escola deverá assegurar ao aluno com aproveitamento inferior ao mínimo fixado, estudos de recuperação antes do fechamento da última síntese de avaliação.

§ 2º - A Comissão de Classe ou Série caberá analisar os casos de alunos a serem submetidos à recuperação, propondo atividades alternativas que efetivamente ofereçam oportunidade de superação das dificuldades.

Artigo 104 - O critério de atribuição de notas para os estudos de recuperação deverá ser definido no Plano Escolar.

SEÇÃO VI
DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

Artigo 105 - O aluno deverá cumprir atividades escolares para compensar ausências no decorrer e/ou final do período letivo, conforme legislação federal e estadual em vigor.

Artigo 106 - As atividades escolares de compensação de ausências deverão, obrigatoriamente, realizar-se na própria escola, em horário não coincidente com o horário normal do aluno.

Parágrafo Único - As atividades de compensação de ausências serão supervisionadas pelo professor que determinará sua natureza, efetuará o controle de registro de sua execução e remeterá em tempo hábil à Secretaria da Escola informações relativas ao número de ausências compensadas.

Artigo 107 - No final do ano letivo, a frequência às atividades escolares de compensação de ausências será descontada do número de faltas registradas para a apuração final da assiduidade.

Parágrafo Único - Se o aluno vier a se transferir no decorrer do ano letivo, o desconto referido deste artigo será efetuado no ato da transferência.

SEÇÃO VII
DA PROMOÇÃO

Artigo 108 - A verificação do rendimento escolar, no ensino de 1º e 2º Graus - Regular e Supletivo - decorrerá da avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade.

Artigo 109 - No Ensino de 1º e 2º Graus, será considerado promovido para a série subsequente, ou concluinte de curso, o aluno que obtiver:

I - frequência igual ou superior a 75% e média final ou superior a 5,0,

II - frequência igual ou superior a 50% e inferior a 75% e média final superior a 8,0.

Parágrafo Único - A promoção no Ensino Supletivo obedecerá as normas fixadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Artigo 110 - O aluno com frequência igual ou superior a 75% e aproveitamento inferior a 5,0 poderá ser promovido desde que submetido a estudos de recuperação, nos termos dos artigos 102, 103 e 104 deste Regimento.

Artigo 111 - O aluno com frequência inferior ao mínimo fixado no inciso I do Artigo 109 poderá ser promovido desde que submetido a atividades escolares de compensação de ausências, nos termos dos Artigos 106 e 107 deste Regimento.

Artigo 112 - Nas quatro primeiras séries do 1º Grau a verificação do rendimento escolar obedecerá ao que se segue:

I - avaliação do aproveitamento:

a) na 1a. série do 1º grau, o domínio do processo de análise e síntese necessário para a leitura e escrita envolvendo sílabas simples será considerado suficiente para a promoção para a 2a. série, porém, esse mínimo suficiente não deverá ser restrito de um avanço maior sempre que as condições dos alunos permitirem;

b) nas 2a., 3a. e 4as. séries do 1º grau, a promoção do aluno será resultante da avaliação do aproveitamento considerando-se os conteúdos dos seguintes componentes curriculares:

1. 2a. série : Língua Portuguesa e Matemática

2. 3a. e 4a. séries: Língua Portuguesa, Matemática, Estudos Sociais, Ciências e Programas de Saúde.

II - apuração da assiduidade, calculada a porcentagem pelo número de dias letivos.

Artigo 113 - Nas quatro últimas séries do 1º Grau e no 2º Grau - Regular e Supletivo - a verificação do rendimento escolar obedecerá ao que se segue:

I - avaliação do aproveitamento:

a) a promoção dar-se-á mediante a avaliação do aproveitamento nos componentes curriculares do Núcleo Comum;

b) no ensino de 2º Grau, além do exigido na alínea "a", considerar-se-ão, para fins de promoção de componentes curriculares da habilitação específica.

II - apuração da assiduidade, calculada a porcentagem pelo número de aulas de cada componente curricular.

Artigo 114 - A promoção nos componentes Educação Física e Educação Artística e nos componentes da Parte Diversificada decorrerá apenas da apuração da assiduidade, exceto no 2º Grau Regular em que a promoção dos componentes da Parte Diversificada decorrerá também da avaliação do aproveitamento.

Parágrafo Único - Em todas as séries ou termos do 1º e 2º Graus - Regular e Supletivo - a promoção, quando apenas por assiduidade, não excluirá a responsabilidade na avaliação dos conteúdos trabalhados.

Artigo 115 - Em todos os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal, a promoção à série subsequente ou conclusão de curso, deverá considerar os limites mínimos previstos pela programação da Secretaria Municipal de Educação, independentemente da existência de alunos ou classes cujas condições permitam avanços além desses limites.

Parágrafo Único - Casos individuais serão analisados a partir do contexto da classe, levando-se em conta o esforço e o ritmo de cada um e o domínio dos conteúdos da série.

TÍTULO IV
DO REGIME ESCOLAR
CAPÍTULO I
DO CRONOGRAMA ESCOLAR

Artigo 116 - A Escola elaborará anualmente o seu cronograma integrando-o ao Plano Escolar, a partir do Calendário Escolar fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 117 - a escola não poderá encerrar o ano letivo sem que tenha cumprido em todas as suas classes, os mínimos de:

I - 180 dias letivos e 720 horas de atividades, para cada série do ensino regular de 1ª e 2ª Graus, cada estágio de educação infantil e para o 1º termo de Suplência de 2ª Grau.

II - 90 dias letivos e 360 horas de atividades para cada termo de Suplência II (1ª Grau) e para os 2º e 3º termos de Suplência do 2ª Grau.

§ 1ª - Quando, por qualquer causa, estimar-se a ocorrência de déficit, quer em relação ao mínimo de dias letivos previstos neste artigo, quer em relação à carga horária estabelecida para cada componente curricular, a escola deverá efetuar a reposição de aulas e/ou dias letivos.

§ 2ª - Serão considerados dias letivos as comemorações cívicas e demais atividades da escola que contém com a participação do corpo docente e discente, desde que previstas no Calendário Escolar, e/ou instituídas pela Secretaria Municipal de Educação.

III - Os dias fixados pela Secretaria Municipal de Educação para recuperação não serão computados como dias letivos.

Artigo 118 - A duração em horas, fixada para os períodos letivos nas quatro últimas séries do 1ª Grau, no 2ª Grau e nos cursos de Suplência de 1ª e 2ª Graus, será computada em termos de horas/aula.

Artigo 119 - As aulas somente poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, nos termos da legislação vigente, ficando à reposição para o devido cumprimento dos mínimos legais fixados.

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA

Artigo 120 - A matrícula será efetuada conforme diretrizes e época fixadas pela Administração Superior.

§ 1ª - Encerrado o período de matrícula, caso remanesçam vagas ou ocorram desistências, deverão ser efetuadas novas matrículas, observada a ordem de demanda devidamente registrada.

§ 2ª - O Diretor da Escola dará ampla divulgação do edital de matrícula, fixando-o, não apenas nas entradas e outras dependências da escola, como também, sempre que possível, em locais acessíveis à população tais como: paróquias, sociedade de amigos de bairro, pontos comerciais, jornais de bairros e outros.

§ 3º - Nos cursos supletivos de 1º e 2º Graus e na EMPSG, quando o número de inscritos for superior o de vagas disponíveis, a escola procederá à classificação dos candidatos segundo critérios fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 121 - A matrícula inicial será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, ou do próprio aluno, se maior.

Artigo 122 - São condições para matrículas:

I - nas EMEI's as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - nas EMPG's e na EMPSG:

(a) - na 1ª série, idade mínima estabelecida em lei, regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação;

(b) - nas demais séries do 1º Grau e no 2º Grau, com provação de escolaridade anterior;

III - nas EMES, de acordo com a legislação específica do Conselho Estadual de Educação;

IV - na EMEDA serão matriculados alunos que, após o processo de triagem, preencherem os critérios estabelecidos pela Equipe Técnica, discriminados no Plano Escolar.

Artigo 123 - É expressamente vedado à Direção da escola condicionar a matrícula ao pagamento de taxas de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DA TRANSFERÊNCIA

Artigo 124 - Serão admitidas transferências no decorrer de todo o ano letivo.

Parágrafo Único - Não será concedida transferência à alunos em processo de recuperação antes do cumprimento do mesmo no período.

Artigo 125 - Poderão ser recebidas transferências de alunos provenientes do estrangeiro, respeitadas as determinações legais e adotadas as providências relativas à equivalência de estudos.

Artigo 126 - A Escola poderá aceitar transferência e efetuar matrícula de alunos procedentes de outros Estados que, por motivos relevantes, não possam apresentar a documentação escolar exigida, respeitada a legislação em vigor.

Artigo 127 - A transferência de alunos far-se-á conforme normas estabelecidas pelo C.E.E., pelas matérias do Núcleo Comum do Currículo em âmbito nacional, acrescidas dos componentes curriculares fixados pelo Artigo 7º, da Lei 5.692/71.

Parágrafo Único - As transferências na EMEDA obedecerão aos critérios estabelecidos para a matrícula.

Artigo 128 - Para efeito de matrícula por transferência deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - documento de identidade do aluno (que será devolvido feitas as anotações);

II - requerimento dirigido ao Diretor da Escola e assinado pelo pai ou responsável, ou pelo próprio aluno, se maior;

III - histórico escolar do aluno;

IV - ficha individual do aluno, se a transferência ocorrer durante o ano letivo.

§ 1º - A escola de origem fica obrigada a expedir a referida documentação no prazo de 30 dias, a contar da data em que deu entrada a solicitação do interessado.

§ 2º - O não cumprimento desta exigência assegura ao aluno transferido a permanência na escola recipiendária recaiando sobre o Diretor da Escola de origem as consequências legais.

Artigo 129 - A transferência requerida pelo aluno, se maior, ou pelo pai ou responsável, deverá ser entregue ao próprio interessado ou a alguém por ele autorizado, que assinará recibo na via que ficará arquivada na escola.

Artigo 130 - No caso da transferência no decorrer do período o professor deverá providenciar a síntese das avaliações já realizadas.

Artigo 131 - O aluno transferido será matriculado na série subsequente de outra escola ou curso, nos seguintes casos:

I - quando do Histórico Escolas constar a situação de promovido;

II - quando os componentes curriculares objeto de retenção na escola de origem, não constem da série em que o aluno foi retido no curso de habilitação da escola de destino, qualquer que seja a sua categoria curricular (Parte Comum ou Diversificada) e independentemente de seu número;

Parágrafo Único - Os alunos matriculados por transferência nos termos do inciso II deste artigo, estarão sujeitos às normas referentes à adaptação.

Artigo 132 - A transferência do ensino Regular para o Supletivo e vice-versa será possível nas seguintes condições:

I - do Ensino Regular de 1º e 2º Graus para os cursos de Suplência ou vice-versa somente no início do período letivo da escola de destino em série ou termo subsequente ao vencido, excetuando o 1º termo do Curso de Suplência em nível de 2º Grau, estruturado conforme as normas em vigor;

II - no decurso do 1º termo do Curso de Suplência ao nível de 2º Grau;

(a) - do Curso Regular anual para o Supletivo anual ou vice-versa;

(b) - do Curso de Suplência em regime semestral para o regular anual, com aproveitamento das notas obtidas no período cursado.

III - entre curso de Suplência respeitada a seriação, com exceção de 1º termo do 2º grau quando se tratar de re

45

gistro semestral para anual, quando se aplica a alínea b do inciso II.

CAPÍTULO IV DA ADAPTAÇÃO

Artigo 133 - Os alunos recebidos por transferência, cujo currículo de origem indique ausência de componente curricular do Núcleo Comum do artigo 7º da Lei 5.692/71, em relação ao da escola de destino, estão sujeitos ao processo de adaptação respeitada a legislação pertinente em vigor.

Artigo 134 - Para o desenvolvimento do processo de adaptação, a escola deverá comparar os currículos da escola de origem e de destino, as cargas horárias de cada componente curricular e, se necessário, os respectivos conteúdos programáticos.

Artigo 135 - O processo de adaptação poderá ocorrer mediante exames especiais ou em regime especial de trabalho, sem prejuízo das atividades normais da série em que o aluno estiver matriculado.

Artigo 136 - Poderá a escola dispensar o processo de adaptação, quando constarem do currículo do aluno transferido, mediante parecer devidamente fundamentado por professores designados para tal fim pelo Diretor de Escola:

I - componentes curriculares de idêntico valor formativo conforme o que dispõe o Plano Escolar, observadas as restrições contidas no artigo 12 da Lei 5.692/71.

II - componentes curriculares do Núcleo Comum e do artigo 7º da Lei 5.692/71 e/ou mínimo profissionalizante, quando, mesmo sobre a diversidade do tratamento metodológico e de nomenclatura, se configure identidade dos objetivos entre os componentes cumpridos na escola de origem e os a cumprir na escola de destino.

CAPÍTULO V DOS CERTIFICADOS

Artigo 137 - Aos alunos aprovados na série final de 1º e 2º Graus - Regular e Supletivo - será conferido Certificado de Conclusão.

Parágrafo Único - Poderá ser expedido Certificado de Conclusão de série, quando requerido, pelo interessado, ou quando menor, pelo pai ou responsável.

Artigo 138 - Os registros de diploma e certificados, relativos às Habilitações Profissionais do Ensino Regular do 2º Grau ou de parte deste, serão efetuados no órgão próprio do Ministério da Educação.

Parágrafo Único - Será conferido diploma de Técnico aos concluintes de Habilitações Profissionais que tenham cumprido o estágio, quando exigido.

CAPÍTULO VI DA CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLASSES

Artigo 139 - A constituição e instalação de classes nas Escolas Municipais de Educação Infantil, nas Escolas Municipais de 1º e 2º Graus e nas Escolas Municipais de

Ensino Supletivo obedecerão às normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Poderão ser instalados Cursos Supletivos em Escolas Municipais de 1ª Grau de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação do órgão competente.

Artigo 140 - Na EMEDA os critérios para constituição e instalação de classes serão estabelecidos no Plano Escolar e submetidos à aprovação do órgão competente.

Artigo 141 - Nas EMEI's os alunos serão agrupados em classes segundo idade cronológica.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 142 - O servidor em exercício na escola, originário de outro órgão do serviço público municipal terá as mesmas atribuições correspondentes às do quadro dos funcionários da escola.

Artigo 143 - A Escola Municipal de 1ª Grau poderá manter classes de educação pré-escolar destinada atender a demanda dessa faixa mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação até que a Rede de Escolas Municipais de Educação Infantil venha a absorver tal clientela.

Parágrafo Único - As classes a que se refere este artigo deverão obedecer aos mesmos critérios de matrícula, organização e funcionamento estabelecido para o 3º estágio das Escolas Municipais de Educação Infantil.

Artigo 144 - O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas serem submetidas à apreciação prévia do órgão competente e somente entrarão em vigor no ano seguinte ao da sua aprovação.

Artigo 145 - A legislação superveniente, referente à matéria será incorporada a este Regimento até que a Secretaria Municipal de Educação o reformule total ou parcialmente.

Artigo 146 - Todas as petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer autoridade, pelo Conselho de Escola, pelas Diretorias das Instituições Auxiliares, ou por quaisquer outros membros da comunidade escolar deverão ser encaminhados, pelo Diretor da Escola, e devidamente informados por este quando for o caso.

Artigo 147 - Os documentos da Secretaria são de uso exclusivo da Escola e das autoridades escolares, sendo vedado o seu manuseio por elementos estranhos à escola, assim como a cessão de cópias a terceiros, exceto nos casos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo Único - Fica assegurado a todos os membros da comunidade escolar o acesso à consulta e ciência dos referidos documentos.

Artigo 148 - Poderão ser expedidas segundas vias de documentos, de prontuário de alunos e funcionários, com visto do Diretor, através de requerimento do interessado ou do pai ou responsável, quando menor.

Artigo 149 - Os recursos materiais adquiridos com verbas do orçamento público farão parte do patrimônio da escola devendo ser registrados em livro próprio.

Artigo 150 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos ou terão sua solução orientada pela autoridade competente e demais órgãos, se necessário por meio de Portarias, Comunicados ou Instruções Complementares.

Parágrafo Único - Se necessário a Secretaria Municipal de Educação fixará também normas complementares para orientar e supervisionar a instalação e o funcionamento dos Conselhos de Escola constituídos ou que venham a se constituir nos moldes previstos por este Regimento.

Artigo 151 - Este Regimento, devidamente aprovado pelo Órgão competente do sistema de ensino do Estado de São Paulo, entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 152 - O Diretor da Escola e o Conselho de Escola deverão adotar as providências necessárias para que este Regimento seja sempre conhecido pelos membros da comunidade escolar, reproduzindo, se possível, cópias para todos os elementos da Equipe Técnica, Pessoal Docente, Pessoal Administrativo e Operacional, e para os pais e alunos, bem como para entidades locais como Sociedades Amigos de Bairro, Associações, Jornais de Bairro e outras.

DECRETO Nº 27.614, DE 1º DE JANEIRO DE 1989

Revoga o Decreto nº 21.839, de 3 de janeiro de 1986, e revigora o Decreto nº 21.811, de 27 de dezembro de 1985, referentes ao Regimento Comum das Escolas Municipais.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o Regimento Comum das Escolas Municipais, estabelecido pelo Decreto nº 21.811, de 27 de dezembro de 1985, foi amplamente discutido por toda a Rede Municipal de Ensino, bem como aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, sendo, por esta razão, um documento que sintetiza as expectativas de professores, alunos, pais e servidores das Escolas do Município;

CONSIDERANDO que a revogação do referido decreto, pelo Decreto nº 21.839, de 3 de janeiro de 1986, ao contrário de se revelar uma medida oportuna, representou abrupta e arbitrária interrupção do processo de discussões, então em andamento,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 21.839, de 3 de janeiro de 1986, e revigorado, em todos os seus termos, o Decreto nº 21.811, de 27 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de janeiro de 1989, 435º da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

AULO REGIUS NEVES FRFIRE, Secretário Municipal de Educação

LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de janeiro de 1989.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 21.811, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985

Institui o Regimento Comum das Escolas Municipais, e dá outras providências.

MÁRIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da aprovação, pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo,, através do Parecer nº 1.944/85, em Sessão Plenária realizada no dia 4 de dezembro do corrente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, para vigência a partir de 1º de janeiro de 1986, o Regimento Comum das Escolas Municipais, mantidas pela Prefeitura do Município de São Paulo, anexo a este decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de dezembro de 1985, 432º da fundação de São Paulo.

MÁRIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

GUIOMAR NAMO DE MELLO, Secretário Municipal de Educação

IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de dezembro de 1985.

JOSÉ DURVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

F I M M

ASP

ACFE

CMT

22/83/89

1

ATIVIDADES DE PAULO REGLUS NEVES FREIRE ("PAULO FREIRE").

(30085194)
A prefeita de São Paulo, LUIZA ERUNDINA DE SOUZA, e o secretário municipal de educação, PAULO FREIRE, lançaram no dia 29 OUT 89, o MOVIMENTO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (MOVA), que deverá funcionar a partir de 90.

O projeto prevê a alfabetização de 60 mil adultos, através de monitores de comissões de educação popular das associações de bairro e entidades comunitárias.

A verba necessária será repassada pela Fundação Educar, através de convênio firmado entre as partes.

Z2: W/RR1/00703/140/B8P/220389/01; e
W/RR1/00748/140/B8P/290389/01.

Z1: B1C

CONFIDENCIAL

F I M M